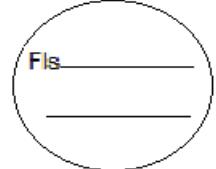




# MUNICÍPIO DE RODEIRO

Praça São Sebastião, 215 - Centro – Rodeiro – MG  
CEP: 36.510-000 CNPJ: 18.128.256/0001-44



## EDITAL DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 105/2025  
PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 057/2025  
EDITAL Nº 071/2025

**OBJETO:** Registro de preços para aquisição de itens e equipamentos destinados à execução dos serviços de prevenção e combate a incêndio, bem como ao atendimento a emergências, a serem utilizados pela brigada municipal de Rodeiro.

**VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO:** R\$ 128.911,34 (cento e vinte e oito mil novecentos e onze reais e trinta e quatro centavos).

**DATA E HORÁRIO DA SESSÃO:** 01/12/2025 ÀS 09H00MIN

**CRITÉRIO DE JULGAMENTO:** MENOR PREÇO POR ITEM

**MODO DE DISPUTA:** ABERTO

**EXCLUSIVIDADE PARA ME/EPP/EQUIPARADAS**

### 1 - PREÂMBULO

1.1 O Município de Rodeiro, torna público, por meio da Secretaria Municipal de Administração, que realizará Pregão Eletrônico para Registro de Preços, com critério de julgamento menor preço por item, no dia 01 de dezembro de 2025 às 09h00min, em sessão pública, na Plataforma de Licitações da AMM Licitá, endereço eletrônico [www.ammlicita.org.br](http://www.ammlicita.org.br). A sessão será conduzida pela pregoeira Lilian Aparecida da Silva Medina e Equipe de Apoio nomeados pela Portaria nº 5320/2025, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto Municipal nº 407/2023, e demais normas aplicáveis e ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

### 2 - DO OBJETO

2.1 O objeto da presente licitação para Registro de preços para aquisição de itens e equipamentos destinados à execução dos serviços de prevenção e combate a incêndio, bem como ao atendimento a emergências, a serem utilizados pela brigada municipal de Rodeiro, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

2.1.1 A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

2.1.2 Os itens serão adquiridos PARCELADAMENTE, de acordo com a necessidade da Secretaria, mediante requisição.

### 3 - DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

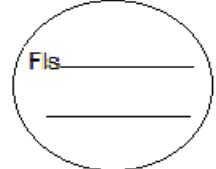
3.1 A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS a ser firmada entre a Prefeitura do Município de Rodeiro, através da Secretaria constante no item 1.1 e os vencedores do certame, terá validade de 1 (um) ano e poderá ser prorrogada, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

### 4 - CONDIÇÕES GERAIS PARA PARTICIPAÇÃO



# MUNICÍPIO DE RODEIRO

Praça São Sebastião, 215 - Centro – Rodeiro – MG  
CEP: 36.510-000 CNPJ: 18.128.256/0001-44



4.1 A participação na presente licitação eletrônica ocorrerá por meio da Plataforma de Licitações da AMM Licitá, disponível no endereço eletrônico [www.ammlicita.org.br](http://www.ammlicita.org.br).

4.2 O licitante é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao Município de Rodeiro a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

4.3 A licitação é exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 48, inciso I, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

4.3.1 A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização do procedimento, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolarem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

4.4 Não poderão participar desta licitação, os licitantes:

4.4.1 Que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

4.4.2 Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

4.4.3 Que se enquadrem nas seguintes vedações:

a) Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

b) Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

c) Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

d) Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

e) Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

f) Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

3.5 Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;

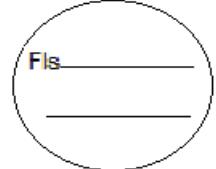
4.6 O disposto na alínea “c” aplica-se também ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante;

4.7 Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;



# MUNICÍPIO DE RODEIRO

Praça São Sebastião, 215 - Centro – Rodeiro – MG  
CEP: 36.510-000 CNPJ: 18.128.256/0001-44



4.8 Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

## 5 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1 Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

5.2 Os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecidos no item anterior, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço.

5.4 No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

5.4.1 Que está ciente e concorda com as condições contidas Edital e seus anexos, cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que até a presente data inexistentes fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

5.4.2 Que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências do edital e responsabiliza pela veracidade e autenticidade dos documentos apresentados;

5.4.3 Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

5.4.4 Que não possui em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art.1º e no inciso III do art.5º da Constituição Federal/88.

5.4.5 Que a proposta econômica comprehende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega da proposta, conforme art.63, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/21;

5.4.6 Que está ciente das condições de participação e concorda com os locais para cumprimento das obrigações objeto da licitação, conforme art.67, inciso VI, da Lei Federal nº 14.133/21.

5.4.7 Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;

5.4.8 Que não incorre nas condições impeditivas do art.14 da Lei Federal nº 14.133/21;

5.5 O licitante enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021.

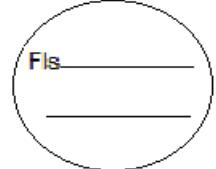
5.5.1 A assinalação do campo “não” impedirá o licitante de usufruir do tratamento diferenciado da Lei Complementar nº 123/2006 no item de ampla concorrência e impedirá o prosseguimento no certame no item exclusivo para ME/EPP/Equiparadas.

5.6 A falsidade da declaração sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.



# MUNICÍPIO DE RODEIRO

Praça São Sebastião, 215 - Centro – Rodeiro – MG  
CEP: 36.510-000 CNPJ: 18.128.256/0001-44



5.7 Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e documentos de habilitação, até a abertura da sessão pública.

5.8 Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

5.9 Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

5.10 Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

5.10.1 A aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

5.10.2 Os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

5.11 Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

5.12 O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

## 6 - DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

6.1 As propostas comerciais deverão ser apresentadas/anexadas na forma do anexo V, em 01 (uma) via, moeda corrente nacional – com 02 (duas) casas decimais, rubricadas, e a última assinada pelo representante legal da empresa, sem emendas, acréscimos, borrões, rasuras, ressalvas, entrelinhas ou omissões, sob pena de desclassificação, salvo se, inequivocamente, tais falhas não acarretarem lesões a direito dos demais licitantes, prejuízo à Administração ou não impedirem a exata compreensão de seu conteúdo, observado o modelo constante do Anexo V, deste edital e, deverão conter:

6.1.1 Nome, número do CNPJ, endereço, e meios de comunicação à distância da licitante;

6.1.2 Prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data estipulada para a entrega dos envelopes;

6.2 Em cada proposta deverá constar OBRIGATORIAMENTE:

- a) Quantidade de cada item;
- b) Unidade de contratação de cada item;
- c) Descrição de cada item;
- d) Valor unitário de cada item;
- e) Valor total de cada item;
- f) Valor total da Proposta.

6.3 O licitante deverá também preencher, no sistema eletrônico, os seguintes campos:

6.3.1 Valor unitário e total do item;

6.3.4 Quantidade.

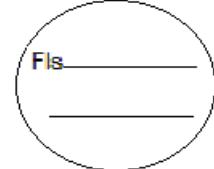
6.4 Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

6.4.1 O licitante não poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.



# MUNICÍPIO DE RODEIRO

Praça São Sebastião, 215 - Centro – Rodeiro – MG  
CEP: 36.510-000 CNPJ: 18.128.256/0001-44



6.5 Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

6.6 Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.7 Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

6.8 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

6.9 Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional.

6.10 A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

6.11 O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

6.12 A proposta deverá conter declaração de que comprehende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

6.13 O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte da contratada pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

## 7 - DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

7.1 A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

7.2 Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

7.3 O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre a Pregoeira e os licitantes.

7.4 Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

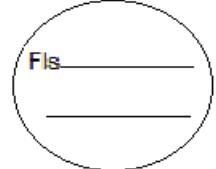
7.5 O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.

7.6 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.



# MUNICÍPIO DE RODEIRO

Praça São Sebastião, 215 - Centro – Rodeiro – MG  
CEP: 36.510-000 CNPJ: 18.128.256/0001-44



7.7 O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

7.8 O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta nos itens deverá ser de R\$ 0,01 (um centavo).

7.9 O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

7.10 O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado, sendo que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

7.10.1 A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

7.10.2 A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

7.10.3 Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrará-se automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

7.11 Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

7.12 No caso de desconexão com a Pregoeira, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

7.13 Quando a desconexão do sistema eletrônico para a pregoeira persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pela Pregoeira aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

7.14 Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

7.15 Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

7.15.1 Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

7.15.2 Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

7.15.3 Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

7.15.4 Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

7.16 Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos serviços prestados por:

7.16.1 Empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

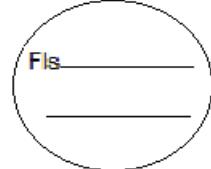
7.16.2 Empresas brasileiras;

7.16.3 Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;



# MUNICÍPIO DE RODEIRO

Praça São Sebastião, 215 - Centro – Rodeiro – MG  
CEP: 36.510-000 CNPJ: 18.128.256/0001-44



7.16.4 Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

7.17 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, a pregoeira poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

7.17.1 A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

7.17.2 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.17.3 O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

7.17.4 A pregoeira solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada.

7.17.4.1 Findo o prazo previsto no item 7.17.4, caso não seja atendido pelo licitante, a pregoeira irá proceder a desclassificação da proposta.

7.17.5 É facultado a pregoeira prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

7.18 Após a negociação do preço, a Pregoeira iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

## 8 - DA FASE DE JULGAMENTO

8.1 Encerrada a etapa de negociação, a pregoeira verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021 e legislação correlata.

8.2 Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, a pregoeira verificará se faz jus ao benefício.

8.3 Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, a pregoeira examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

8.4 Será desclassificada a proposta vencedora que:

8.4.1 Contiver vícios insanáveis;

8.4.2 Não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

8.4.3 Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

8.4.4 Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

8.4.5 Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

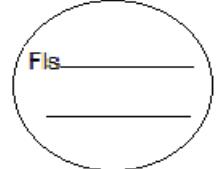
8.5 Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

8.6 Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo licitante, no prazo indicado pelo sistema,



# MUNICÍPIO DE RODEIRO

Praça São Sebastião, 215 - Centro – Rodeiro – MG  
CEP: 36.510-000 CNPJ: 18.128.256/0001-44



desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

8.6.1 O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

8.6.2 Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

8.7 Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

## 9 - DA FASE DE HABILITAÇÃO

9.1 Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021, constam do Anexo II – Exigências de Habilitação e serão analisados do licitante mais bem classificado na fase de lances.

9.2 Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, por cópia ou por declaração de autenticidade por advogado, sob sua responsabilidade pessoal. O reconhecimento de firma somente será exigido quando houver dúvida de autenticidade, salvo imposição legal.

9.3 Os documentos poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.

9.4 Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).

9.5 Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

9.6 O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

9.7 Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21, art. 64):

9.7.1 Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

9.7.2 Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

9.7.3 Caso seja necessário o envio de documentos complementares, conforme item 9.7 será concedido o prazo de 02(duas) horas para envio dos mesmos, via sistema.

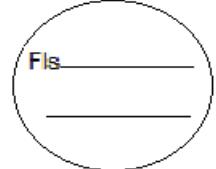
9.7.3.1 Findo o prazo previsto no item 9.7.3, caso não seja atendido pelo licitante, a pregoeira irá proceder a inabilitação.

9.8 Na análise dos documentos de habilitação, a pregoeira poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão



# MUNICÍPIO DE RODEIRO

Praça São Sebastião, 215 - Centro – Rodeiro – MG  
CEP: 36.510-000 CNPJ: 18.128.256/0001-44



fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

9.9 Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, a pregoeira examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital.

## 10 - DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1 Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de 05 (cinco) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

10.2 O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:

(a) a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e

(b) a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

10.3 A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital ou manual.

10.4 Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

10.5 O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

10.6 A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

10.7 Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

## 11 - DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

11.1 Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:

11.1.1 Dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e

11.1.2 Dos licitantes que mantiverem sua proposta original

11.2 Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes registrados na ata.

11.2.1 A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

11.2.2 Para fins da ordem de classificação, os licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

11.3 A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

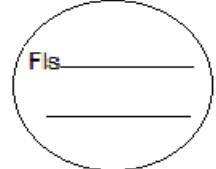
11.3.1 Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou

11.3.2 Quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços.



# MUNICÍPIO DE RODEIRO

Praça São Sebastião, 215 - Centro – Rodeiro – MG  
CEP: 36.510-000 CNPJ: 18.128.256/0001-44



11.4 Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:

11.4.1 Convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

11.4.2 Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

## 12 - DOS RECURSOS

12.1 A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

12.2 O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

12.3 Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

12.3.1 A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

12.3.2 O prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos.

12.3.3 O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

12.4 Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

12.5 O recurso será dirigido à pregoeira, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

12.6 Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

12.7 O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

12.8 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

12.9 O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

12.10 Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados e poderão ser solicitados via e-mail.

## 13 - DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

13.1 Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

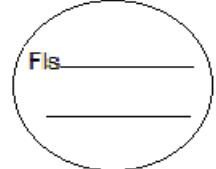
13.1.1 Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pela pregoeira durante o certame;

13.1.2 Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:



# MUNICÍPIO DE RODEIRO

Praça São Sebastião, 215 - Centro – Rodeiro – MG  
CEP: 36.510-000 CNPJ: 18.128.256/0001-44

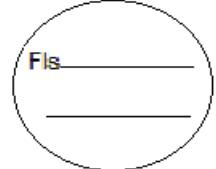


- 13.1.2.1 Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
  - 13.1.2.2 Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
  - 13.1.2.3 Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou
  - 13.1.2.4 Deixar de apresentar amostra;
  - 13.1.2.5 Apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;
  - 13.1.3 Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
  - 13.1.3.1 Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
  - 13.1.4 Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação
  - 13.1.5 Fraudar a licitação
  - 13.1.6 Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
    - 13.1.6.1 Agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
    - 13.1.6.2 Induzir deliberadamente a erro no julgamento;
    - 13.1.6.3 Apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
  - 13.1.7 Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação
  - 13.1.8 Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 2013.
- 13.2 Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
- 13.2.1 Advertência;
  - 13.2.2 Multa;
  - 13.2.3 Impedimento de licitar e contratar e
  - 13.2.4 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- 13.3 Na aplicação das sanções serão considerados:
- 13.3.1 A natureza e a gravidade da infração cometida.
  - 13.3.2 As peculiaridades do caso concreto
  - 13.3.3 As circunstâncias agravantes ou atenuantes
  - 13.3.4 Os danos que dela provierem para a Administração Pública
  - 13.3.5 A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 13.4 A multa será recolhida em percentual de 1% (um por cento) incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da comunicação oficial.
- 13.4.1 Para as infrações previstas nos itens 13.1.1, 13.1.2 e 13.1.3, a multa será de 1% (um por cento) do valor do contrato licitado.
  - 13.4.2 Para as infrações previstas nos itens 13.1.4, 13.1.5, 13.1.6, 13.1.7 e 13.1.8, a multa será de 15% (quinze por cento) do valor do contrato licitado.
- 13.5 As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.
- 13.6 Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.



# MUNICÍPIO DE RODEIRO

Praça São Sebastião, 215 - Centro – Rodeiro – MG  
CEP: 36.510-000 CNPJ: 18.128.256/0001-44



13.7 A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 13.1.1, 13.1.2 e 13.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Município de Rodeiro, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

13.8 Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 13.1.4, 13.1.5, 13.1.6, 13.1.7 e 13.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 13.1.1, 13.1.2 e 13.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei nº 14.133/2021.

13.9 A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 13.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do Município de Rodeiro.

13.10 A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

13.11 Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

13.12 Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

13.13 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

13.14 A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

## 14 - DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

14.1 Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

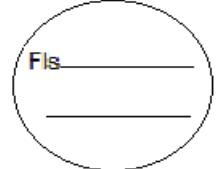
14.2 A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

14.3 A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, pelo endereço eletrônico [www.ammlicita.org.br](http://www.ammlicita.org.br).



# MUNICÍPIO DE RODEIRO

Praça São Sebastião, 215 - Centro – Rodeiro – MG  
CEP: 36.510-000 CNPJ: 18.128.256/0001-44



14.4 As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

14.4.1 A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pela pregoeira, nos autos do processo de licitação.

14.5 Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame, exceto quando as alterações não influenciarem na realização das propostas pelos licitantes.

## 15 - ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

15.1 Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, nas seguintes situações:

15.1.1 Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do princípio ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

15.1.2 Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

15.1.3 Na hipótese de reajuste, será adotado o Índice INPC.

15.1.3.1 No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação.

## 16 - CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

16.1 Cancelamento do registro do fornecedor

16.1.1 O registro do fornecedor será cancelado pelo Município, quando o fornecedor:

16.1.1.1 Descumprir as condições da ata de registro de preços sem motivo justificado;

16.1.1.2 Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

16.1.1.3 Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no § 2º do art. 27; ou

16.1.1.4 Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

16.1.2 Caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, o Município poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas novas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

16.1.3 O cancelamento do registro será formalizado por despacho do Município, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

16.1.4 Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o Município poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

16.2 Cancelamento dos preços registrados

16.2.1 O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo Município, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

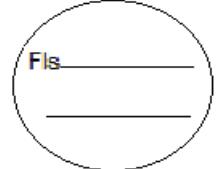
16.2.1.1 Por razão de interesse público;

16.2.1.2 A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou



# MUNICÍPIO DE RODEIRO

Praça São Sebastião, 215 - Centro – Rodeiro – MG  
CEP: 36.510-000 CNPJ: 18.128.256/0001-44



16.2.1.3 Se não houver êxito nas negociações, em virtude de preços a maior ou menor que no mercado.

## 17 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1 Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

17.2 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pela Pregoeira.

17.3 Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

17.4 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

17.5 As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

17.6 Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

17.7 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

17.8 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

17.9 Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

17.10 O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico [www.rodeiro.mg.gov.br](http://www.rodeiro.mg.gov.br).

16.11 Informações complementares que visam obter maiores esclarecimentos sobre a presente licitação deverá ser encaminhada por escrito e serão prestadas pela Pregoeira, no horário de 08:00 às 17:00 h, de segunda a sexta-feira, pelo telefone (32) 34350135 ou via e-mail: [licitacao@rodeiro.mg.gov.br](mailto:licitacao@rodeiro.mg.gov.br).

17.12 Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

17.12.1 ANEXO I - Termo de Referência

17.12.2 ANEXO II – Exigências de Habilitação

17.12.3 ANEXO III - Minuta de Termo de Contrato

17.12.4 ANEXO IV – Minuta de Ata de Registro de Preços

17.12.5 ANEXO V – Modelo de Proposta de Preços

17.12.6 ANEXO VI – Modelo de declaração referente a:

17.12.6.1 Que não emprega menores

17.12.6.2 Que cumpre requisitos de habilitação

17.12.6.3 Que inexistem impedimentos legais

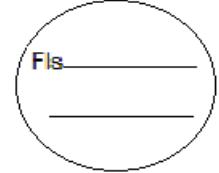
17.12.6.4 Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social.

17.12.7 ANEXO VII – Modelo de declaração de enquadramento de Microempresa e empresa de pequeno porte.



## MUNICÍPIO DE RODEIRO

Praça São Sebastião, 215 - Centro – Rodeiro – MG  
CEP: 36.510-000 CNPJ: 18.128.256/0001-44



Rodeiro, 17 de novembro de 2025.

Lilian Aparecida da Silva Medina  
Pregoeira

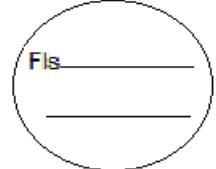
Patrícia Aparecida do Nascimento Debortoli  
Equipe de Apoio

Isabella Nogueira Gomes  
Equipe de Apoio



# MUNICÍPIO DE RODEIRO

Praça São Sebastião, 215 - Centro – Rodeiro – MG  
CEP: 36.510-000 CNPJ: 18.128.256/0001-44



## ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 105/2025	PREGÃO ELETRÔNICO COM REGISTRO DE PREÇOS Nº 057/2025
----------------------------------	--

OBJETO: Registro de preços para aquisição de itens e equipamentos destinados à execução dos serviços de prevenção e combate a incêndio, bem como ao atendimento a emergências, a serem utilizados pela brigada municipal de Rodeiro.

### 1 - CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

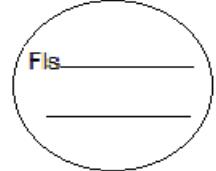
1.1 Definição do Objeto: Registro de preços para aquisição de itens e equipamentos destinados à execução dos serviços de prevenção e combate a incêndio, bem como ao atendimento a emergências, a serem utilizados pela brigada municipal de Rodeiro.

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	QTDE	UND	VLR.UNITÁRIO	VLR.TOTAL
1	410002	ACESSÓRIO EQUIPAMENTO SEGURANÇA TIPO: FREIO OITO , MATERIAL: AÇO INOX , APLICAÇÃO: EQUIPAMENTO PARA RAPEL , CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: CARGA: 40KN, PARA CORDAS DE 9 Á 16MM. (CATMAT: 485807)	5,00	UNID.	203,4400	1.017,20
2	409979	ADAPTADOR STORZ DE 1 1/2" PARA ROSCA FÊMEA DE 05 FIOS DE 2 1/2"	1,00	UNID.	108,2500	108,25
3	409980	ADAPTADOR STORZ DE 2 1/2" PARA ROSCA FÊMEA DE 05 FIOS DE 2 1/2"	1,00	UNID.	121,0000	121,00
4	410424	ALAVANCA TIPO PONTEIRO TALHADEIRA VERGALHÃO 1 POR NO MÍNIMO 1,5M DE PREFERÊNCIA AÇO VERGALHÃO, MAS PODE SER ACEITO AÇO "LISO" TAMBÉM (1045)	1,00	UNID.	125,9000	125,90
5	409953	ÁLCOOL ETÍlico TIPO: HIDRATADO , TEOR ALCOÓLICO: 70%_(70°GL) , APRESENTAÇÃO: LÍQUIDO FRASCO CONTENDO 1 LITRO(CATMAT: 269941)	24,00	UNID.	4,8700	116,88
6	410004	ALFANGE MATERIAL LÂMINA: AÇO SAE 1.070 , MATERIAL CABO: AÇO SAE 1.020 , TIPO LÂMINA: LARGA , COMPRIMENTO LÂMINA: 455 MM, COMPRIMENTO CABO: 150 CM, REVESTIMENTO LÂMINA: VERNIZ ,REVESTIMENTO CABO: TINTA , COR CABO: CINZA , DUREZA LÂMINA: 42 A 46 RC, PESO CABO: 1.500 G, PESO LÂMINA: 920 (CATMAT: 221344)	1,00	UNID.	132,6700	132,67
7	409988	ALICATE UNIVERSAL MATERIAL: AÇO CROMO VANÁDIO , MATERIAL CABO: PLÁSTICO , TIPO CABO: ISOLADO 1.000 VOLTS , TIPO CORTE: LATERAL , COMPRIMENTO: 8 PO (CATMAT: 445372)	1,00	UNID.	40,3000	40,30
8	410017	APARELHO TELEFÔNICO TIPO: MESA , FUNÇÕES BÁSICAS: AMPLIFICADOR SOM, VOZ, CAMPAINHA, VIVA-VOZ , CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: IDENTIFICADOR CHAMADAS, TECLADO ILUMINADO , ALIMENTAÇÃO: BIVOLT (CATMAT: 388971)	1,00	UNID.	125,5200	125,52
9	410019	ARMÁRIO AÇO TIPO: ROUPEIRO , MATERIAL: AÇO , ACABAMENTO SUPERFICIAL: PINTURA ELETROSTÁTICA A PÓ COR: CINZA , QUANTIDADE PORTAS: 2 UN, QUANTIDADE PRATELEIRAS: 4 UN, ALTURA: 1980 MM, LARGURA: 1200 MM, PROFUNDIDADE: 500 MM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: COM TRATAMENTO ANTIFERRUGINOSO E FOSFATIZAÇÃO (CATMAT: 617022)	10,00	UNID.	636,6700	6.366,70
10	410018	ARMÁRIO COPA/COZINHA MATERIAL: MDF , TIPO: DE PAREDE , ACABAMENTO SUPERFICIAL: LAMINADO , COR: JEQUITIBÁ ROSA , QUANTIDADE PORTAS: 4 UN,	1,00	UNID.	774,1900	774,19



# MUNICÍPIO DE RODEIRO

Praça São Sebastião, 215 - Centro – Rodeiro – MG  
CEP: 36.510-000 CNPJ: 18.128.256/0001-44

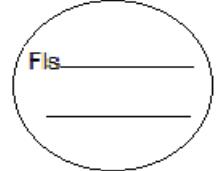


		QUANTIDADE PRATELEIRAS: 2 UN, LARGURA: 1,67 CM, PROFUNDIDADE: 0,42 M, ALTURA: 1 (CATMAT: 610952)				
11	409954	ATADURA TIPO 1: CREPOM , MATERIAL 1: 100% ALGODÃO , DIMENSÕES: 10 CM, GRAMATURA 1: CERCA DE 13 FIOS/ CM2, EMBALAGEM: EMBALAGEM INDIVIDUAL - ROLO COM 1.8 M, PACOTE CONTENDO 12 UNIDADES (CATMAT: 444355)	60,00	UNID.	9,6800	580,80
12	409970	BATEDOR / ABAFADOR FOGO - COMBATE INCÊNDIO MATERIAL: BORRACHA/MADEIRA , COMPRIMENTO: 40 CM, LARGURA: 30 CM, ESPESSURA: 3 MM, COMPRIMENTO DO CABO: 1,50 M, DIÂMETRO DO CABO: 28 MM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: DUAS LONAS INTERNAS, FIXADAS EM ARMAÇÃO DE FERRO (CATMAT: 614015)	10,00	UNID.	164,6300	1.646,30
13	410393	BATERIA PARA EQUIPAMENTO MEDICO/HOSPITALAR - TENSÃO: 12 VOLTS; CORRENTE: 2,3 AH; COMPATIBILIDADE DESFIBRILADOR CMOS DRAKE, MOD. LIFE 400;	2,00	UNID.	1.186,9300	2.373,86
14	409955	BOLSA TIPO: 4 BOLSOS COM ALÇAS PARA MÃOS E OMBRO , MATERIAL: CORDURA , COMPRIMENTO: 50 CM, LARGURA: 25 CM, ALTURA: 35 CM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: DIVISÓRIAS TIPO COLMEIA/POCHETE FIXADA COM VELCRO , APLICAÇÃO: GUARDA DE MATERIAL DE PRIMEIROS-SOCORROS (CATMAT: 441758)	1,00	UNID.	409,5000	409,50
15	409975	BOMBA COSTAL MATERIAL: PVC , TIPO TANQUE: FLEXÍVEL , CAPACIDADE: 15 L, ACIONAMENTO: MANUAL , APLICAÇÃO: COMBATE A INCÊNDIO , CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: VAZÃO MÁXIMA DO BICO, 3 L/MIN, PESO 2 KG (CATMAT: 486440)	3,00	UNID.	839,0000	2.517,00
16	409981	BOTA SEGURANÇA MATERIAL: BORRACHA VULCANIZADA , Tamanho: SOB MEDIDA , TIPO USO: PROTEÇÃO , CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: FORRADA EM TECIDO; COM BIQUEIRA E PALMILHA DE AÇO , APLICAÇÃO: COMBATE A INCÊNDIO -PAR (CATMAT: 614950)	5,00	UNID.	808,0000	4.040,00
17	410426	CABRESTO PARA ANIMAIS	1,00	UNID.	216,6300	216,63
18	410020	CADEIRA ESCRITÓRIO MATERIAL ESTRUTURA: AÇO , MATERIAL REVESTIMENTO ASSENTO E ENCOSTO: COURO SINTÉTICO , MATERIAL ENCOSTO: MADEIRA MULTILAMINADA E ESPUMA INJETADA , MATERIAL ASSENTO: MADEIRA MULTILAMINADA E ESPUMA INJETADA , TIPO BASE: GIRATÓRIA COM 5 RODÍZIOS DUPLOS , TIPO ENCOSTO: ALTO / REGULÁVEL / ANATÔMICO , APOIO BRAÇO: FIXOS REVESTIDOS DE ESPUMA DE POLIURETANO , COR: PRETA , TIPO SISTEMA REGULAGEM VERTICAL: A GÁS , CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: REGULAGEM ENCOSTO, APOIO PÉS, SUPORTE LOMBAR , QUANTIDADE PÉS: 5 UN, DIMENSÕES - ASSENTO: 490 X 500 MM, DIMENSÕES ENCOSTO: 720 X 405 M (CATMAT: 615219)	6,00	UNID.	460,8700	2.765,22
19	410439	CADEIRA SOBRE LONGARINA MATERIAL ASSENTO E ENCOSTO: COMPENSADO/ESPUMA INJETADA , MATERIAL REVESTIMENTO ASSENTO E ENCOSTO: TECIDO , QUANTIDADE ASSENTOS: 3 UN, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: BORDAS DE PROTEÇÃO EM PVC , MATERIAL ESTRUTURA: AÇO , ACABAMENTO SUPERFICIAL LONGARINA:PINTURA EM EPÓXI (CATMAT: 607538)	2,00	UNID.	561,3300	1.122,66
20	410428	CAIXA PARA CAPTURA DE SERPENTES	1,00	UNID.	877,8200	877,82
21	410443	CAMA CONJUGADA MATERIAL: MADEIRA, QUANTIDADE LEITOS: 2UN, ACABAMENTO SUPERFICIAL: ENVERNIZADO,	2,00	UNID.	753,3300	1.506,66



# MUNICÍPIO DE RODEIRO

Praça São Sebastião, 215 - Centro – Rodeiro – MG  
CEP: 36.510-000 CNPJ: 18.128.256/0001-44

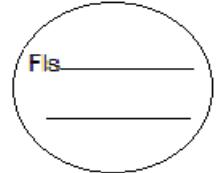


		COMPRIMENTO: 102CM, LARGURA: 205CM, COR: MADEIRA NATURAL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: COM ESCADA LATERAL E GRADE DE PROTEÇÃO, ALTURA: 168CM, TIPO: BELICHE (CATMAT -486186)				
22	409956	CAMPO CIRÚRGICO DESCARTÁVEL MODELO: FENESTRADO , MATERIAL: NÃO TECIDO 100% POLIPROPILENO - TIPO SMS PROPRIEDADE: HIDROREPELENTE , REFORÇO: S/ REFORÇO , FIXAÇÃO: ADESIVA , DIMENSÕES: CERCA DE 60 X 60 CM, COR: C/ COR , ESTERILIDADE: ESTÉRIL (CATMAT: 607187)	60,00	UNID.	7,2700	436,20
23	409991	CAPA CHUVA MATERIAL: PVC , CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: FORRADO COM CAPUZ (CATMAT: 319636)	10,00	UNID.	371,0000	3.710,00
24	409973	CAPACETE SEGURANÇA MATERIAL: 100% FIBRA ARAMIDA , TIPO ABA: TOTAL , TIPO COPA: CRISTA LONGITUDINAL , COR: VERMELHA , APLICAÇÃO: COMBATE A INCÊNDIO , CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: BRASÃO CORPO DE BOMBEIROS PARTE FRONTAL, PADRÃO EU , PESO APROXIMADO: 1.510 (CATMAT: 292383)	5,00	UNID.	2.186,3900	10.931,95
25	410418	CHAVE DE MANGUEIRA E MANGOTE - MATERIA PRIMA: LATAO; MEDIDAS: 1 1/2 POLEGADAS; COMPONENTES: ENCAIXE P/APERTAR JUNTAS UNIAO STORZ DE 1 1/2 POL.; FINALIDADE: MANGUEIRA; Complementação da especificação do item de material: DEFINICAO: FERRAMENTA UTILIZADA PARA CONEXOES DE ENGATES RAPIDOS TIPO MUNHAO DE 1 1/2 POLEGADAS; COMPOSICAO: FABRICADO EM LATAO POLIDO, POS SUIR 12MM DE ESPESSURA E 200 a 300MM DE COMPRIMENTO	4,00	UNID.	30,7500	123,00
26	410417	CHAVE DE MANGUEIRA E MANGOTE - MATERIA PRIMA: LATAO; MEDIDAS: 2 1/2 POLEGADAS; COMPONENTES: ENCAIXE P/APERTAR JUNTAS UNIAO STORZ DE 2 1/2 POL.; FINALIDADE: MANGUEIRA; Complementação da especificação do item de material: DEFINICAO: FERRAMENTA UTILIZADA PARA CONEXOES DE ENGATES RAPIDOS TIPO MUNHAO DE 2 1/2 POLEGADAS; COMPOSICAO: FABRICADO EM LATAO POLIDO, POS SUIR 12MM DE ESPESSURA E 200 a 300MM DE COMPRIMENTO	4,00	UNID.	33,2600	133,04
27	410419	CHAVE DE REGISTRO DE HIDRANTE - MATERIA PRIMA: ACO ESPECIAL RESISTENTE AO ESFORCO DE TORCAO; MEDIDAS: 1,2 METROS, TIPO T; COMPONENTES: LUVA REDUCAO 30X30 P/20X20MM C/ENCAIXE CABECOTE	1,00	UNID.	31,8700	31,87
28	410434	CHAVE INGLESA MEDIA	1,00	UNID.	53,0700	53,07
29	410420	CHAVE PARA TAMPAO DE HIDRANTE - MATERIA PRIMA: ACO ESPECIAL; MEDIDAS: 0,76 METRO DE COMPRIMENTO; BITOLA DOS TAMPOES: 2 1/2 POLEGADAS; COMPLEMENTAÇÃO DA ESPECIFICAÇÃO DO ITEM DE MATERIAL: 1) DEFINICAO: FERRAMENTA PARA ABERTURA DE TAMPAO DE HIDRANTE; COMPOSICAO: 76CM APROXIMADAMENTE FABRICADA EM ACO ESPECIAL RESISTENTE AO ESFORCO E TORCAO; MEDINDO: 2 1/2 POLEGADAS	1,00	UNID.	85,2600	85,26
30	410421	CHAVE PARA TAMPAO DE HIDRANTE - MATERIA PRIMA: ACO ESPECIAL; MEDIDAS: 0,76 METRO DE COMPRIMENTO; BITOLA DOS TAMPOES: 4 POLEGADAS;COMPLEMENTAÇÃO DA ESPECIFICAÇÃO DO ITEM DE MATERIAL: 1) DEFINICAO: FERRAMENTA PARA ABERTURA DE TAMPAO DE HIDRANTE; COMPOSICAO: 76CM APROXIMADAMENTE FABRICADA EM ACO ESPECIAL RESISTENTE AO ESFORCO E TORCAO. MEDINDO 04 POLEGADAS	1,00	UNID.	42,6700	42,67
31	410430	CHAVE PORTA DE ELEVADOR	1,00	KIT.	550,0000	550,00
32	410427	CINTO SEGURANÇA MATERIAL: 100% POLIÉSTER , USO: PARAQUEDISTA , COMPRIMENTO: 1,30 M, LARGURA: 19 CM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: TIPO 5 PONTAS COM TALABARTE , COMPONENTES: GANCHO COM MOSQUETÃO,	2,00	UNID.	721,1500	1.442,30



# MUNICÍPIO DE RODEIRO

Praça São Sebastião, 215 - Centro – Rodeiro – MG  
CEP: 36.510-000 CNPJ: 18.128.256/0001-44



		TRAVA QUEDAS, EXTENSOR FITAS (CATMAT: 602436)				
33	410395	CINTO TIRANTE ARANHA PARA PRANCHA - TIRANTE DE IMOBILIZACAO -100% POLIAMIDA(NYLON RESISTENTE OU POLIPROPILENO); TIPO: ARANHA; CARGA DE RUPTURA: NAO APPLICAVEL; MEDIDAS: ADULTO; Complementação da especificação do item de material: TIRANTE DE IMOBILIZACAO EM CORES INDIVIDUAIS PARA FACILITAR A IMOBILIZACAO DA VITIMA; DEVE POSSUIR TIRANTES COM 50MM DE LARGURA, PO DENDO TER VARIACAO DE +-2%, A FIM DE PASSAREM LIVREMENTE PELOS ORIFICIOS DE ANCORAGEM DAS PRANCHAS E MACAS; OS FECHOS DE REGULAGEM DEVERAO SER EM VELCRO OU COM REGULADORES PLASTICOS NA COR PRETA,DOTADOS DE SISTEMA DE ENCAIXE E DESENCAIXE RAPIDO E SEGURO;DEVE TER,NO MINIMO, 4(QUATRO) TIRANTES TRANSVERSAIS, REGULAVEIS DE FORMA QUE SEJA POSSIVEL AJUSTAR OS RESPECTIVOS PONTOS DE FIXACAO,DE ACORDO COM A ALTURA DA VITIMA, DEVE POSSUIR UMA FITA CENTRAL NA COR PRETA COM COMPRIMENTO MAXIMO DE 1600MM; NA EXTREMIDADE INFERIOR DA FITA CENTRAL, DEVE TER UM DISPOSITIVO CONFECCIONADO COM FITA, DE FORMA QUE EVITE QUE A VITIMA ESCORREGUE PELA PRANCHA	2,00	UNID.	77,1700	154,34
34	410411	CLORETO DE SÓDIO CONCENTRAÇÃO: 0,9 % , FORMA FARMACEUTICA: SOLUÇÃO INJETÁVEL , CARACTERÍSTICA ADICIONAL: SISTEMA FECHADO , CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS 1: BOLSA/FRASCO ISENTO DE PVC (CATMAT: 452796) BOLSA COM 250 ML	30,00	UNID.	3,8600	115,80
35	410396	COLAR CERVICAL DE EMERGENCIA - TAMANHO: GRANDE; CIRCUNFERENCIA: 40CM A 56CM, PERMITIDO VARIACAO DE 10%; ALTURA ANTERIOR: 12,9CM A 14CM, PERMITIDO VARIACAO DE 10%; ALTURA POSTERIOR: 14CM A 14,6CM, PERMITIDO VARIACAO DE 10%; ABERTURA FRONTAL: SUFICIENTE PULSO CAROTIDA,TRAQUEIA,PALPACAO,NUCA; COMPLEMENTAÇÃO DA ESPECIFICAÇÃO DO ITEM DE MATERIAL, COLAR CERVICAL PARA FABRICADO EM POLIETILENO OU POLIESTIRENO DE ALTA DENSIDADE. TRANSLUCIDO. REVESTIMENTO INTERNO EM ESPUMA MACIA, EVA OU SIMILAR. COM SUPORTE MENTONIANO, BOTOES EM MATERIAL PLASTICO RESISTENTE RADIOTRANSLUCIDOS. ABERTURA FRONTAL SUFICIENTE QUE PERMITA O MONITO RAMENTO DO PULSO CAROTIDEO E ACESSO A TRAQUEIA, PALPACAO E VENTILACAO DA NUCA. SEM REBARBAS OU CANTOS VIVOS. FECHAMENTO POR MEIO DE FITA PRENDEDORA DE GANCHOS E ARGOLAS, NA COR VERDE	4,00	UNID.	31,3800	125,52
36	410397	COLAR CERVICAL DE EMERGENCIA - TAMANHO: M - USO ADULTO; CIRCUNFERENCIA: 40 A 56 CM; ALTURA ANTERIOR: 12 CM; ALTURA POSTERIOR: 14 CM; ABERTURA FRONTAL: 5 A 10 CM; COMPLEMENTAÇÃO DA ESPECIFICAÇÃO DO ITEM DE MATERIAL: CONFECCIONADO EM POLIETILENO, DE ALTA RESISTENCIA,COM ESPESSURA MINIMA DE 1,5 MM,REVESTIDO DE ESPUMA MACIA, TIPO EVA (ETIL-VINIL ACETATO) N AS AREAS DE CONTATO COM O CORPO, FECHO EM VELCRO EM UM DOS LADOS, EM CORES PADRAO UNIVERSAL; ABERTURA NA PARTE POSTERIOR PARA PALPACAO E NA NUCA;ABERTURA NA FREnte PARA PALPACAO DE PULSO E ACESSO A TRAQUEIA; BOTOES EM MATERIAL PLASTICO RESISTENTE, RADIO-TRANSPARENTES	4,00	UNID.	21,0600	84,24
37	410398	COLAR CERVICAL DE EMERGENCIA - TAMANHO: PEQUENO; CIRCUNFERENCIA: 40CM A 56CM, PERMITIDO VARIACAO DE 10%; ALTURA ANTERIOR: 10,1CM A 10,6CM, PERMITIDO VARIACAO DE ATE 10%; ALTURA POSTERIOR: 13,3 A 14CM, PERMITIDO VARIACAO DE ATE 10%; ABERTURA FRONTAL:	4,00	UNID.	20,1400	80,56



# MUNICÍPIO DE RODEIRO

Praça São Sebastião, 215 - Centro – Rodeiro – MG  
CEP: 36.510-000 CNPJ: 18.128.256/0001-44

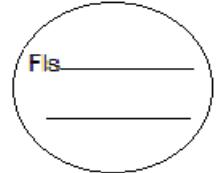
Fis \_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_

		SUFICIENTE PULSO CAROTIDA,TRAQUEIA,PALPACAO,NUCA;COMPLEMENTAÇÃO DA ESPECIFICAÇÃO DO ITEM DE MATERIAL: COLAR CERVICAL PARA FABRICADO EM POLIETILENO OU POLIESTIRENO DE ALTA DENSIDADE. TRANSLUCIDO. REVESTIMENTO INTERNO EM ESPUMA MACIA, EVA OU SIMILAR. COM SUPORTE MENTONIANO, BOTOES EM MATERIAL PLASTICO RESISTENTE RADIOTRANSLUCIDOS. ABERTURA FRONTAL SUFICIENTE QUE PERMITA O MONITORAMENTO DO PULSO CAROTIDEO E ACESSO A TRAQUEIA, PALPACAO E VENTILACAO DA NUCA. SEM REBARBAS OU CANTOS VIVOS. FECHAMENTO POR MEIO DE FITA PRENDEDORA DE GANCHOS E ARGOLAS, NA COR AZUL				
38	410444	COLCHÃO TIPO: ESPUMA, MATERIAL: ESPUMA EXTRA FIRME / ALTA RESISTÊNCIA, DENSIDADE: D-33, TECIDO DE REVESTIMENTO: MISTO ALGODÃO E VISCOSE, TAMANHO LARGURA X COMPRIMENTO: 0,88 X 1,88M, TAMANHO ALTURA: 0,18M, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: TECIDO ANTIALÉRGICO (ANTIFUNGO/ANTIMOFO/ANTIÁCARO)	4,00	UNID.	474,6600	1.898,64
39	410399	COLCHONETE PARA MACA ARTICULÁVEL	1,00	UNID.	140,3300	140,33
40	410400	COLETE DE IMOBILIZAÇÃO DORSAL TIPO KED	1,00	UNID.	268,0900	268,09
41	397949	COLETES DE SINALIZAÇÃO REFLEXIVOS	5,00	UNID.	21,8000	109,00
42	410027	COLHER MATERIAL CORPO: AÇO INOXIDÁVEL , TAMANHO: GRANDE , TIPO: SOPA , EMBALAGEM CONTENDO 12 UNIDADES (CATMAT: 232833)	2,00	UNID.	29,6800	59,36
43	409960	COMPRESSA GAZE MATERIAL: 100% ALGODÃO , DIMENSÕES: CERCA DE 7,5 X 7,5 CM, GRAMATURA: 13 FIOS/ CM2 ADICIONAL: 5 DOBRAS , ESTERILIDADE*: ESTÉRIL, USO ÚNICO , EMBALAGEM: EMBALAGEM INDIVIDUAL PACOTE CONTENDO 10 UNIDADES (CATMAT: 615986)	60,00	UNID.	24,5900	1.475,40
44	409992	CONE SINALIZAÇÃO MATERIAL: BORRACHA , ALTURA: 750 MM, LARGURA BASE: 360 MM, COR: LARANJA FLUORESCENTE, 2 FAIXA COR BRANCA , CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: REFLEXO MÍNIMO 300 CANDELAS/LUX/M2, PESO: 3 KG , ACESSÓRIOS: BASE C/ 08 SAPATAS; ENCAIXE SINALIZADOR LUMINOSO (CATMAT: 441520)	6,00	UNID.	98,9700	593,82
45	410030	COPO MATERIAL: VIDRO , CAPACIDADE: 190 ML, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: INCOLOR , APLICAÇÃO: ÁGUA CAIXA COM 6 UNIDADES (CATMAT: 321629)	3,00	UNID.	11,3300	33,99
46	409993	CORDA 11MM TRAÇÃO 50 M	1,00	UNID.	495,2900	495,29
47	409994	CORDA 12MM TRAÇÃO 50 M	1,00	UNID.	226,6700	226,67
48	410401	DEFIBRILADOR CARDIACO - FUNCOES (1): CARDIOVERSAO E DESFIBRILACAO; FUNCOES (2): TRATAMENTO DE ARRITMIA CARDIACA; ALIMENTACAO: A 90-240 VOLTS AUTOMATICO OU BATERIA RECARREGAVEL;	1,00	UNID.	15.099,9800	15.099,98
49	410422	DIVISOR DE 2 BOCAS - MATERIA PRIMA: LATAO; REGISTRO: COM VALVULA ESFERICA DE 1/4 DE VOLTA 2 BOCAS; FLANGE: CONJUGADA COM PARAFUSO DE LATAO; COM CONEXÕES STORZ	1,00	UNID.	1.178,3300	1.178,33
50	409995	ENFORCADOR MATERIAL: AÇO CROMADO , TAMANHO: 75 A 100 CM, ESPESSURA: 3,50 MM, APLICAÇÃO: ADESTRAMENTO E CONDUÇÃO DE CÃES COM ELOS SOLDADOS (CATMAT: 335149)	1,00	UNID.	58,0800	58,08
51	409996	ENXADA MATERIAL: AÇO ALTO CARBONO 1070 , LARGURA: 30 CM, MATERIAL CABO: MADEIRA , COMPRIMENTO CABO: 180 C (CATMAT: 436575)	2,00	UNID.	56,3900	112,78
52	409997	ENXADÃO MATERIAL: AÇO SAE 1045 , CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: ESTREITO E SEM CABO , LARGURA: 105 MM, ALTURA: 283 M (CATMAT: 402024)	1,00	UNID.	45,7000	45,70
53	409998	ESCADA EXTENSÍVEL MATERIAL: AÇO CARBONO , MATERIAL	1,00	UNID.	1.790,3300	1.790,33



# MUNICÍPIO DE RODEIRO

Praça São Sebastião, 215 - Centro – Rodeiro – MG  
CEP: 36.510-000 CNPJ: 18.128.256/0001-44

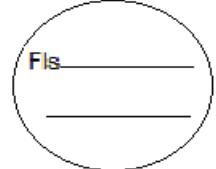


		DEGRAU: AÇO , QUANTIDADE DEGRAUS 14 UN, ALTURA FECHADA: 1,27 M, ALTURA ABERTA: 4,10 M, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: KIT ANDAIME COM RODÍZIO , APLICAÇÃO: MANUTENÇÃO PREDIAL , COMPONENTE: 1 PROLONGADOR FECHADO 80 CM E ABERTO 1,60 M (CATMAT: 290162)				
54	409957	ESFIGMOMANÔMETRO AJUSTE: ANALÓGICO, ANERÓIDE , USO: P/ FIXAÇÃO EM SUPERFÍCIES , TIPO*: DE BRAÇO FAIXA DE OPERAÇÃO: ATÉ 300 MMHG, MATERIAL BRAÇADEIRA: BRAÇADEIRA EM NYLON , TIPO FECHO: FECHO EM METAL , TAMANHO: ADULTO (CATMAT: 434825)	2,00	UNID.	85,0500	170,10
55	409983	ESGUICHO MATERIAL CORPO: COBRE , MATERIAL CABEÇOTE: COBRE , DIÂMETRO CONEXÃO ENTRADA: 1 1/2 POL, APLICAÇÃO: MANGUEIRA COMBATE INCÊNDIO , CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: REGULÁVEL (CATMAT: 291677)	2,00	UNID.	2.018,4300	4.036,86
56	410429	ESPECIFICAÇÃO: CAPACETE DE SALVAMENTO E PROTECAO - OPERACOES: SALVAMENTO TERRESTRE, EM ALTURA, CORTE CORTE DE ARVORES; TIPO: TIPO III (SEM ABA), CLASSE B; MATERIA-PRIMA EXTERNA: ABS OU POLIPROPILENO OU POLICARBONATO; MATERIA-PRIMA INTERNA: POLIPROPILENO OU POLIETILENO EXPANDIDO; COMPONENTE: MINIMO DE 04 GANCHOS PARA FIXACAO DE LANTERNA; COMPONENTE (2): SISTEMA DE SUSPENSÃO/CATRACA; COMPONENTE (3): DISPOSITIVOS PARA FIXACAO DE ACESSORIOS; COMPLEMENTAÇÃO DA ESPECIFICAÇÃO DO ITEM DE MATERIAL: CAPACETE DE SEGURANCA, TIPO III (SEM ABA), CLASSE B (USO GERAL, INCLUSIVO EM TRABALHOS COM ENERGIA ELETRICA); CASCO EXTERNO MOLDADO EM ABS OU POLIPROPILENO OU POLICARBONATO DE ALTA RESISTENCIA; DEVE ESTAR DISPONIVEL NAS CORES: BRANCO, VERMELHO E AMARELO; NAO DEVE APRESENTAR PARTE METALICA OU PERFORACAO E NENHUM DE SEUS ACESSORIOS PODE POSSUIR QUALQUER COMPONENTE METALICO; DEVE POSSUIR NO MINIMO 04 GANCHOS FIXOS OU DE DIFI CIL REMOCAO PARA A FIXACAO DE LANTERNA FRONTAL COM BANDA ELASTICA; DISPOSITIVOS QUE PERMITAM A MONTAGEM, FIXACAO E POSICIONAMENTO PERFEITOS DE ACESSORIOS (PROTETORES AUDITIVOS VISEIRA DE PROTECAO); DEVE POSSUIR FITAS REFLETIVAS COMPATIVELIS COM O DESIGN DO CASCO, DISTRIBUIDAS EM SEU ENTORNO DE MODO A PERMITIR A VISUALIZACAO POR TODOS OS ANGULOS; DEVE SER ISOLANTE DIELETTRICO E RESISTENTE A IMPACTOS, PENETRACAO E ACAO DA AGUA; CASCO INTERNO DEVERE SER VESTIDO COM POLIPROPILENO DE ALTA DENSIDADE OU POLIETILENO EXPANDIDO; DEVE SER RESISTENTE A IMPACTOS; DEVE SER DOTA DO DE SISTEMA DE ABSORCAO DE CHOQUES; DEVE SER COMPOSTO POR CARNEIRA CONFECIONADA COM MATERIAL ANTIALERGICO QUE PERMITA SUA REMOCAO PARA SUBSTITUICAO OU MANUTENCAO, POSSUINDO SISTEMA DE AJUSTE HORIZONTAL; SISTEMA DE SUSPENSÃO/CATRACA: DEVE SER CONSTRUIDO DE FORMA QUE PERMITA O AJUSTE POR CATRACA GIRATORIA SEM A NECESSIDADE DE REMOCAO DO CAPACETE; DEVE PERMITIR O AJUSTE DE TAMANHOS DIVERSOS ACOMODANDO-SE A NECESSIDA DE AJUSTE DE CADA USUARIO; OS TAMANHOS PARA REGULAGEM DEVERAO ESTAR COM PREENDIDOS ENTRE OS PERIMETROS DE 52 A 64CM, PODENDO TER VARIACAO DE 2CM PARA MAIS OU PARA MENOS; O CONJUNTO SUSPENSÃO/CATRACA DEVE SER FIXA DO NA PARTE INTERNA DO CASCO EXTERNO	5,00	UNID.	1.283,3300	6.416,65



# MUNICÍPIO DE RODEIRO

Praça São Sebastião, 215 - Centro – Rodeiro – MG  
CEP: 36.510-000 CNPJ: 18.128.256/0001-44

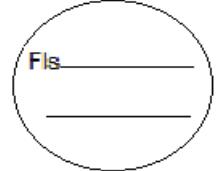


		OU DIRETAMENTE NA CARNEIRA; CARNEIRA DEVE TER NO MÍNIMO 04 PONTOS DE FIXAÇÃO E ESTAR POSICIONADA EM FORMA DE CRUZ; QUANDO A CARNEIRA ESTIVER AJUSTADA PARA SEU PERÍMETRO MÁXIMO, DEVE EXISTIR ESPAÇO SUFICIENTE ENTRE ELA E A FACE INTERNA DO CASCO PARA UMA VENTILAÇÃO ADEQUADA; A TIRA ABSORVENTE DE SUOR DEVE COBRIR A PORÇÃO DA CARNEIRA QUE SE LOCALIZA NA TESTA E SER CONFECIONADA DE MATERIAL ANTIALÉRGICO E CONFORTAVEL; TIRA DE FIXAÇÃO TIPO JUGULAR, COM FIXAÇÃO POR MEIO DE ENGATE RÁPIDO E AJUSTAVEL, DE MODO QUE NÃO IMPECA O USO NORMAL DA FALA E IMPECA A RETIRADA INVOLUNTÁRIA DO CAPACETE DURANTE SEU USO; A JUGULAR DEVE SER ENCAIXADA A SUSPENSÃO DO CAPACETE DE SEGURANÇA PARA MELHOR FIXAÇÃO DESTE A CABEÇA, NÃO DEVENDO POSSUIR COMPONENTES METÁLICOS; DEVE SER CONFECIONADA EM MATERIAL ANTIALÉRGICO; CAPA CTE DEVE TER PESO MÁXIMO DE 470 GRAMAS				
57	410441	ESPECIFICAÇÃO: ESPECIFICAÇÃO: IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL - SISTEMA DE IMPRESSÃO: LASER MONOCROMÁTICA; RESOLUÇÃO IMPRESSÃO: 600 X 600 DPI; VELOCIDADE IMPRESSÃO: 24 PPM; Tamanho de IMPRESSÃO: A4; RESOLUÇÃO DO FAX: 200 X 200DPI; VELOCIDADE DO FAX/MODEM: 33,3KBPS; RESOLUÇÃO DO SCANNER: 1200 DPI; PROFUNDIDADE DE CORES: 24 BITS; ÁREA DE DIGITALIZAÇÃO: 216 X 297MM; REDUÇÃO/AMPLIAÇÃO COPIA: 24 A 400%; NÚMERO DE COPIAS: 1- 99; INTERFACE: USB E ETHERNET 10/100 TX; MEMÓRIA: 128MB; ALIMENTAÇÃO: 127V/60HZ; COMPLEMENTAÇÃO DA ESPECIFICAÇÃO DO ITEM DE MATERIAL: IMPRESSORA COM VELOCIDADE DE IMPRESSÃO (A4) PADRÃO 24 PPM; RESOLUÇÃO DE IMPRESSÃO OTIMIZADA PADRÃO 600X600 DPI E 1200X1200 DPI INTERPOLADA; CICLO DE TRABALHO MENSAL 30.000 PÁGINAS; PROCESSADOR 360 MHZ; MEMÓRIA INSTALADA 128 MB; PAPEL FORMATO A4, A5, B5, OFÍCIO E CARTA, ALIMENTAÇÃO FOLHAS SOLTAS; BANDEJA DE ALIMENTAÇÃO AUTOMÁTICA INCLUIDA CAPACIDADE 250 FOLHAS; BANDEJA DE SAÍDA INCLUIDA CAPACIDADE TOTAL 150 FOLHAS; COMPATIBILIDADE PARA FUNCIONAMENTO EM AMBIENTES DE REDE LOCAL, SISTEMA OPERACIONAL WINDOWS XP/VISTA/7 E LINUX; IMPRESSORA COM CARTUCHO DE TONER INCLUIDO; REDE 10/100 MBPS; ACOMPANHA A IMPRESSORA MANUAL DE OPERAÇÃO/CONFIGURAÇÃO E DRIVER DE INSTALAÇÃO EM MÍDIA, NO IDIOMA PORTUGUÊS.	1,00	UNID.	2.058,0800	2.058,08
58	409959	ESTETOSCÓPIO TIPO: BIAURICULAR , ACESSÓRIOS: OLIVAS ANATÔMICAS SILICONE , HASTE: HASTE AÇO INOX , TUBO: TUBO "Y" PVC , AUSCULTADOR: AUSCULTADOR DUPLO AÇO INOX C/ ANEL DE BORRACHA , TAMANHO: ADULTO (CATMAT: 609094)	2,00	UNID.	42,0000	84,00
59	410029	FACA MESA MATERIAL LÂMINA: AÇO INOXIDÁVEL , MATERIAL CABO: AÇO INOXIDÁVEL , COR CABO: NÃO APLICÁVEL EMBALAGEM CONTENDO 12 UNIDADES - (CATMAT: 240329)	2,00	UNID.	31,4800	62,96
60	409999	FACÃO MATERIAL LÂMINA: AÇO CARBONO , MATERIAL CABO: MADEIRA , COMPRIMENTO: 21 POL, TIPO: PARA MATO CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: COM BAINHA COURO (CATMAT: 354776)	2,00	UNID.	55,6200	111,24
61	409958	FITA HOSPITALAR TIPO: ESPARADRAPO, IMPERMEÁVEL , MATERIAL: POLIETILENO , COMPONENTES: MICROPERFURADA DIMENSÕES: CERCA DE 50 MM, COR:	3,00	UNID.	8,4300	25,29



# MUNICÍPIO DE RODEIRO

Praça São Sebastião, 215 - Centro – Rodeiro – MG  
CEP: 36.510-000 CNPJ: 18.128.256/0001-44

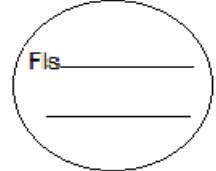


		TRANSPARENTE , TIPO USO: USO ÚNICO ROLO DE 4,5 M (CATMAT: 439004)				
62	410435	FITA ISOLAMENTO DE AREA MATERIAL: POLIETILENO , TIPO: FLEXÍVEL , COMPRIMENTO: 200 M, LARGURA: 7 CM, COR: AMARELA E PRETA , CARACTERISITCAS ADICIONAIS: ESPESSURA TOTAL DE NO MÍNIMO 0,10MM (CATMAT: 607733) ROLO COM 200 METROS	6,00	UNID.	9,0100	54,06
63	410001	FLUTUADOR DE USO PESSOAL MATERIAL: POLIETILENO , TIPO: LIFE-BELT , MODELO: SALSICHÃO , COR: LARANJA DIMENSÕES: 1000 X 15 X 8,5 M (CATMAT: 611981)	1,00	UNID.	468,3300	468,33
64	410022	FOGÃO GÁS MATERIAL: AÇO INOXIDÁVEL , APLICAÇÃO: DOMÉSTICA , TIPO FOGÃO: CONVENCIONAL , QUANTIDADE BOCAS: 5 UN, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: FORNO AUTOLIMPANTE, TIMER, ACENDIMENTO - AUTOMÁTICO , VOLTAGEM: BIVOLT V, COR: INOX (CATMAT: 482244)	1,00	UNID.	1.209,6700	1.209,67
65	409974	FOICE MATERIAL: AÇO , COMPRIMENTO LÂMINA: 40 CM, COMPRIMENTO CABO: 1,50 (CATMAT: 254984)	2,00	UNID.	73,4100	146,82
66	410003	FUMIGADOR MATERIAL: AÇO LAMINADO COM ESPESSURA MÍNIMA DE 0,6 MM , MATERIAL DO FOLE: MADEIRA COM PANOS DE LONA ENCERADA E TELA DE , MATERIAL DO PEGADOR: MADEIRA , ALTURA: 340 MM, DIÂMETRO: MÍNIMO DE 15 MM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: FORMALHA COM CAPACIDADE DE 6 LITROS , APLICAÇÃO: APICULTURA (CATMAT: 610379)	1,00	UNID.	205,3800	205,38
67	410028	GARFO MESA MATERIAL CORPO: AÇO INOXIDÁVEL , EMBALAGEM CONTENDO 6 UNIDADES (CATMAT: 234493)	3,00	UNID.	31,8400	95,52
68	410415	IMOBILIZADOR (TALA) MATERIAL: METAL REVESTIDO DE E.V.A. , TAMANHO: TAMANHOS VARIADOS, MÍNIMO 6 PEÇAS	12,00	KIT.	78,0600	936,72
69	410402	IMOBILIZADOR DE NUCA E CABECA MATERIA-PRIMA: ESPUMA INJETADA OU BORRACHA; COMPONENTES: TIRANTES FIXACAO DE TESTA E QUEIXO; PARA UTILIZAÇÃO EM MACA RÍGIDA/PRANCHA DE RESGATE	4,00	UNID.	151,6700	606,68
70	410005	JOGO CHAVE MATERIAL: AÇO CROMO VANÁDIO , TIPO: ALLEN , QUANTIDADE PEÇAS: 10 , COMPONENTES: 1,2, 1,5, 2,5, 3, 4, 5, 6, 8 E 10 MM MM, ACABAMENTO SUPERFICIAL: FOSFATIZADO (CATMAT: 321510) JOGO CONTENDO 10 CHAVES	1,00	UNID.	25,0600	25,06
71	410006	JOGO CHAVE MATERIAL: AÇO CROMO VANÁDIO , TIPO: CHAVE COMBINADA. , QUANTIDADE PEÇAS: 10 , COMPONENTES 6 / 8 / 10 / 11 / 12 / 13 / 14/17 / 19 / 22 MM. , CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: CADA UNIDADE SE REFERE A UM KIT. , ACABAMENTO SUPERFICIAL: NIQUELADO (CATMAT: 601810) JOGO CONTENDO 10 CHAVES	1,00	UNID.	82,5600	82,56
72	410007	JOGO CHAVE MATERIAL: AÇO CROMO VANÁDIO , TIPO: PHILIPS / FENDA , QUANTIDADE PEÇAS: 6 , APLICAÇÃO: SERVIÇOS GERAIS - OFICINA, COMPONENTES: FENDA 4/5X5MM,5X5MM, 5X6MM,8MM-PHILIPS 4MM, 6MM , MATERIAL CABO: POLIPROPILENO CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: SEXTAVADO, LÂMINA CROMADA FOSCA ACETINADA - JOGO CONTENDO 6 PEÇAS (CATMAT: 446447)	1,00	UNID.	46,0000	46,00
73	410404	KIT OBSTETRICO - KIT PARA PARTO - COMPOSICAO: 1 LENCOL,1 AVENTAL,2 CLAMPS,1 BISTURI,1ABSORVENTE; CO KIT PARA PARTO - COMPOSICAO: 1 LENCOL,1 AVENTAL,2 CLAMPS,1 BISTURI, 1 ABSORVENTE; COMPOSICAO COMPLEMENTAR: 1 SACO PLASTICO 20L,1 ENVOLEPE ALCOOL/GEL,3 PARES LUVAS; COMPLEMENTAÇÃO DA	3,00	UNID.	227,4200	682,26



# MUNICÍPIO DE RODEIRO

Praça São Sebastião, 215 - Centro – Rodeiro – MG  
CEP: 36.510-000 CNPJ: 18.128.256/0001-44

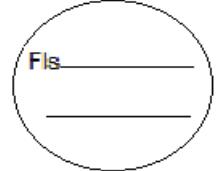


		ESPECIFICAÇÃO DO ITEM DE MATERIAL: KIT PARA PARTO: COMPOSICAO MINIMA: 01 (UMA) UNIDADE DE LENCOL DESCARTA VEL ESTERIL; 01 (UMA) UNIDADE DE AVENTAL MANGA LONGA EM FALSO TECIDO; 02 (DUAS) UNIDADES DE CORTE CLAMPS UMBILICAL; 01 (UM) ABSORVENTE HOSP ITALAR; 01 (UMA) UNIDADE DE BISTURI DESCARTAVEL NUMERO ENTRE 21 AO 23 ; 01 (UM) SACO PLASTICO DE 20 LITROS, 01 (UM) ENVELOPE COM ALCOOL (GE L); 03 (TRES) PARES DE LUVAS CIRURGICAS TAMANHO ENTRE 7,5 E 8,5. O KIT DEVE SER ACONDICIONADO EM EMBALAGEM, RESISTENTE, TIPO PAPEL GRAU CIR URGICO COM ABERTURA EM PETALA, CONTENDO EM UM DOS LADOS VISAO DOS IT ENS NELE CONTIDO; COM SELAGEM DAS BORDAS UNIFORME E RESISTENTE, DE FORMA A GARANTIR A INVIOLABILIDADE DO CONTEUDO; COM ROTULO DESCRITIVO DO CONTEUDO, LOTE, VALIDADE, NOME E CNPJ DO FABRICANTE OU DISTRIBUIDOR , CONFORME LEGISLACAO VIGENTE				
74	410406	KIT PARA EMERGENCIA - FINALIDADE: SOCORRO A VITIMA EM CASO DE QUEIMADURA; COMPONENTES: COBERTOR ATADURA, GAZE, SORO, PROTETOR E LUVAS; Complementação da especificação do item de material: KIT PARA QUEIMADURA TAMANHO: 0,28 X 0,18 X 0,05 MT, PESO: 0,890 KG. DETALHES A CONFECÇÃO OU MONTAGENS ORGANIZADOS EM ENVELOPE RESISTENTE, TIPO PLASTIFICADO E CONTENDO EM UM DOS LADOS, VISÃO DOS PRODUTOS NO KIT, LACRADO POR UM SISTEMA ESPECIAL, ONDE CERTIFICA-SE DE NAO TER SI DO VIOLADO. USADO PARA OS PRIMEIROS SOCORROS DE PESSOAS COM QUEIMADURAS DIVERSAS. CONTEUDO DO KIT: DUAS UNIDADES DE COBERTOR TERMICOS ALU MINIZADO, MEDINDO 2,10 X 1,40 MT, DUAS UNIDADES DE ATADURAS DE RAYON MEDINDO 7,5 CM X 5 MTS, DUAS UNIDADES DE GAZE VASELINADA MEDINDO 7,6 X 7,6 CM, DUAS UNIDADES DE SORO FISIOLOGICO 250 ML, UMA UNIDADE DE PROTE TOR DE QUEIMADURAS E EVISCERACAO E DOIS PARES DE LUVAS DESCARTAVEIS. DEVE CONTER O CERTIFICADO DE APROVACAO NO MINISTERIO DA SAUDE E VIGILANCIA SANITARIA ESTADUAL	4,00	KIT.	205,0000	820,00
75	409961	LUVA P/ PROCEDIMENTO DE SAÚDE NÃO CIRÚRGICO C/ ANVISA MATERIAL: BORRACHA NATURAL - LÁTEX , SUPERFÍCIE: SUPERFÍCIE TEXTURIZADA , FORMATO: AMBIDESTRA , PÓ: COM PÓ BIOABSORVÍVEL , COR: C/ COR , TAMANHO: GRANDE - G , ESTERILIDADE: NÃO ESTÉRIL, USO ÚNICO CAIXA COM 100 UNIDADES (CATMAT: 619851)	12,00	UNID.	43,1100	517,32
76	409984	LUVA PROTEÇÃO MATERIAL: 100% FIBRA ARAMIDA , TAMANHO: MÉDIO , TIPO: 5 DEDOS , APLICAÇÃO: PROTEÇÃO COMBATE INCÊNDIO , CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: DORSO SEM EMENDAS, TIRA DE REFORÇO ENTRE POLEGAR E , TIPO USO: REUTILIZÁVEL , ESTERILIDADE: NÃO ESTÉRIL , FORMATO: ANATÔMICO PAR (CATMAT: 290689)	5,00	UNID.	619,8300	3.099,15
77	410009	LUVA SEGURANÇA MATERIAL: VAQUETA CURTIDA AO CROMO , TAMANHO: VARIADO , APLICAÇÃO: EQUIPAMENTO DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL (E.P.I.) , CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: DUPLO REFORÇO COM PUNHO FEITO EM RASPAS , ESPESSURA: 0,60 A 0,70 M - PAR (CATMAT: 603259)	20,00	UNID.	29,2000	584,00
78	410008	MACACÃO MATERIAL: BRIM , COMPONENTES: MACACÃO, MÁSCARA E CHAPÉU COM TELA , TIPO USO: APICULTOR , COR: BRANCO , TAMANHO: G , CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: FECHAMENTO EM ZÍPER, PUNHOS AJUSTÁVEIS E BARRA CO , QUANTIDADE BOLSOS: 4 UN, POSIÇÃO	4,00	UNID.	258,8000	1.035,20



# MUNICÍPIO DE RODEIRO

Praça São Sebastião, 215 - Centro – Rodeiro – MG  
CEP: 36.510-000 CNPJ: 18.128.256/0001-44

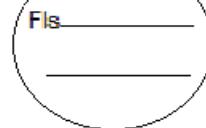


		BOLSOS: 2 FRONTAIS E 2 TRASEIROS , TIPO BOLSO: EXTERNO (CATMAT: 611170) JUNTO DO MACACAO DEVERÁ CONTER TAMBEM: LUVAS APROPRIADAS E FUMIGADOR				
79	410011	MACHADINHA MATERIAL: AÇO CROMO VANÁDIO , TIPO CABO: MADEIRA , COMPRIMENTO: 37,5 CM, LARGURA LÂMINA: 20 CM, PESO: 900 G, FUNÇÃO: CORTE , APLICAÇÃO: CAMPING (CATMAT: 445859)	1,00	UNID.	46,8500	46,85
80	410010	MACHADO MATERIAL: AÇO FORJADO , LARGURA LÂMINA: 14 CM, PESO: 3,5 LB, COMPRIMENTO CABO: 1 (CATMAT: 360827)	1,00	UNID.	120,2400	120,24
81	409990	MALETA FERRAMENTAS MATERIAL: CHAPA AÇO , COMPRIMENTO: 500 MM, LARGURA: 200 MM, ALTURA: 260 MM, QUANTIDADE GAVETAS: 7 U (CATMAT: 471857)	1,00	UNID.	180,6000	180,60
82	409986	MANGUEIRA COMBATE INCÊNDIO MATERIAL: FIBRA DE POLIÉSTER , REVESTIMENTO INTERNO: BORRACHA VULCANIZADA COMPRIMENTO: 30 M, DIÂMETRO: 2 1/2 POL, PRESSÃO PROVA: 14 KGF/CM2, PRESSÃO RUPTURA: 55 KGF/CM2, COR: BRANCA , NORMAS TÉCNICAS: ABNT NBR11861 , CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: TIPO 2 E CONEXÕES EM LATÃO TIPO STORZ - METRO (CATMAT: 337030)	2,00	UNID.	550,3300	1.100,66
83	409985	MANGUEIRA COMBATE INCÊNDIO MATERIAL: POLIÉSTER , REVESTIMENTO INTERNO: BORRACHA SINTÉTICA , COMPRIMENTO: 30 M, DIÂMETRO: 1 1/2 POL, NORMAS TÉCNICAS: ABNT NBR11861 , CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: TIPO 2 - METRO (CATMAT: 390206)	6,00	UNID.	368,6700	2.212,02
84	410012	MARRETA MATERIAL: AÇO CARBONO , MATERIAL CABO: MADEIRA , PESO: 5.000 G, TIPO: OITAVADO (CATMAT: 421521)	1,00	UNID.	161,4300	161,43
85	410013	MARTELO MATERIAL: AÇO CARBONO , MATERIAL CABO: NYLON E VINIL , TIPO: ESTRATIGRÁFICO , TAMANHO: 28,5 (CATMAT: 606463)	1,00	UNID.	28,6100	28,61
86	409962	MÁSCARA PROTEÇÃO RESP. C/ ANVISA MODELO: RESPIRADOR DOBRÁVEL, TIPO BICO DE PATO, MATERIAL: CAMADAS FIBRAS SINTÉTICAS, FILTRO: EFICIÊNCIA FILTRAÇÃO MÍN. 94% S, CLASSE: PFF2, N95 OU EQUIVALENTE, ADICIONAL: CARVÃO ATIVADO, COMPONENTE: CLIPE NASAL, TIPO FIXAÇÃO: TIRAS VEDAÇÃO ANATÔMICA, ADICIONAL 2: C/ VÁLVULA, COR: C/ COR, TAMANHO: ADULTO, ESTERILIDADE: DESCARTÁVEL (CATMAT: 485533)	300,00	UNID.	18,8500	5.655,00
87	410408	MASCARA RESSUSCITACAO CARDIO-PULMONAR - FINALIDADE: RESSUSCITACAO CARDIOPULMONAR; TIPO: POCKET MASCK; MATERIA PRIMA: SILICONE; VALVULA: DE REFLUXO; ESTOJO PROTETOR MASCARA: SIM; Complementação da especificação do item de material: MASCARA PARA R C P, COM ESTOJO TIPO POCKET MASCK, FABRICADA EM SILICONE, COM VALVULA DE REFLUXO, COM ENTRADA PARA FORNECIMENTO DE O2, NAO DESCARTAVEL, POSUINDO TIRA ELASTICA COM REGULAGEM PARA FIXACAO NA CABECA, E COM POSSIBILIDADE DE SER SUBMETIDA A PROCESSO DE ESTERELIZACAO, SEM DANIFICA-LA.	2,00	UNID.	65,9300	131,86
88	410024	MESA COPA/COZINHA MATERIAL MESA: TUBO AÇO , FORMA MESA: RETANGULAR , COMPRIMENTO MESA: 1,40 M, LARGURA MESA: 0,85 M, QUANTIDADE CADEIRAS: 6 UN, MATERIAL CADEIRA: TUBO AÇO , TIPO ASSENTO: ESTOFADO , COR CADEIRA: BRANCA , CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: TAMPO DE GRANITO CINZA , ALTURA MESA: 0,78 - CONJUNTO DE MESA COM CADEIRAS (CATMAT: 291492)	1,00	UNID.	921,0000	921,00



# MUNICÍPIO DE RODEIRO

Praça São Sebastião, 215 - Centro – Rodeiro – MG  
CEP: 36.510-000 CNPJ: 18.128.256/0001-44

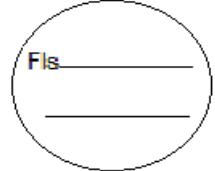


89	410025	MESA ESCRITÓRIO MATERIAL ESTRUTURA: MDF , QUANTIDADE GAVETAS: 3 UN, LARGURA: 60 CM, ALTURA: 800 CM, COMPRIMENTO: 1,50 CM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: COM GAVETEIRO (CATMAT: 481330)	3,00	UNID.	741,7400	2.225,22
90	410436	MICRO RETIFICA PARA CORTE DE ANEL	1,00	UNID.	505,7800	505,78
91	409972	MOCHILA MATERIAL: NYLON/CORDURA 500 , CAPACIDADE: 3 L, APLICAÇÃO: COMBATE E RAPEL , ALTURA: 35 CM LARGURA: 25 CM, PROFUNDIDADE: 7 CM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: SISTEMA DE HIDRATAÇÃO -MODULAR , OUTROS COMPONENTES: VELCRO NA ABERTURA SUPERIOR, TRÊS ANÉIS, SISTEMA - (CATMAT: 465944)	5,00	UNID.	269,8300	1.349,15
92	410014	MOCHILA MATERIAL: POLIÉSTER , CAPACIDADE: 40 L, APLICAÇÃO: TRANSPORTE EQUIPAMENTOS , CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: MÚLTIPLOS ORGANIZADORES INTERNO, RESISTENTE À ÁGUA , TIPO ALÇA: ANATÔMICAS, ACOLCHOADAS, AJUSTÁVEIS , OUTROS COMPONENTES: CINTO DE FIXAÇÃO NO TÓRAX COM VELCRO FRONTAL (CATMAT: 601754)	1,00	UNID.	656,0000	656,00
93	410015	MOITÃO CADERNAL 45MM COM 3 ROLDANAS	1,00	UNID.	315,1000	315,10
94	410016	MOSQUETÃO MATERIAL: ALUMÍNIO , APLICAÇÃO: OPERAÇÕES DE RESGATE , CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: MODELO "D" COM ROSCA , RESISTÊNCIA: 30 K (CATMAT: 346071)	5,00	UNID.	103,0000	515,00
95	410437	MOTOSERRA - POTENCIA MOTOR: 6CV - 87CM3; TANQUE DE COMBUSTIVEL MÍNIMO: 0,9 LITRO; SABRE: ACIMA DE 30,0 CENTIMETROS; COM CORRENTE DUAS CORRENTES EXTRAS	2,00	UNID.	4.553,6900	9.107,38
96	409976	ÓCULOS PROTEÇÃO MATERIAL ARMAÇÃO: ACETATO / POLICARBONATO , TIPO PROTEÇÃO: VISÃO PERIFÉRICA , TIPO LENTE: ANTI-EMBAÇANTE , COR LENTE: INCOLOR , APLICAÇÃO: COMBATE INCÊNDIO FLORESTAL , CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: MOLDURA FRONTAL NEOPRENE, SISTEMA FILTRO DESCARTÁ- , TIPO FIXAÇÃO: FAIXA DE BORRACHA , REVESTIMENTO INTERNO: BORRACHA (CATMAT: 247031)	15,00	UNID.	174,7500	2.621,25
97	409963	OXÍMETRO USO MÉDICO TIPO: DEDO , FAIXA MEDIDA SATURAÇÃO 1: 0 A 100% , FAIXA MEDIDA PULSO 1: CERCA DE 20 A 250 BPM, AUTONOMIA SISTEMA 1: CERCA 24 H, ALIMENTAÇÃO: PILHA , ACESSÓRIOS: C/ SENSOR (CATMAT: 441983)	2,00	UNID.	73,0800	146,16
98	410438	PA DE CAMPANHA	2,00	UNID.	266,7800	533,56
99	409977	PERNEIRA MATERIAL: SOLETA , COMPRIMENTO: 35 CM, APLICAÇÃO: PROTEÇÃO ANIMAIS PEÇONHENTOS , CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: COM TIRAS AJUSTÁVEIS POR FIVELAS - PAR (CATMAT: 450173)	5,00	UNID.	66,2900	331,45
100	410409	PRANCHA RÍGIDA PARA IMOBILIZAÇÃO LONGA	2,00	UNID.	642,6700	1.285,34
101	410026	PRATO MATERIAL: VIDRO , APLICAÇÃO: REFEIÇÃO , TAMANHO: NÃO APlicável , CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: F PRATO MATERIAL: VIDRO , APLICAÇÃO: REFEIÇÃO , TAMANHO: NÃO APlicável , CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: FUNDO - EMBALAGEM CONTENDO 12 UNIDADES - (CATMAT: 222372)	2,00	UNID.	45,2000	90,40
102	409964	REANIMADOR MANUAL MATERIAL BALÃO: SILICONE , CAPACIDADE BALÃO: CERCA 1,5 L, COMPONENTE 1: MÁSCARA PLÁSTICO RÍGIDO C/ COXIM SILICONE , TIPO VÁLVULA: VÁLVULA UNIDIRECIONAL POP OFF CERCA 60 CMH2O , TAMANHOS: ADULTO (CATMAT: 456412)	2,00	UNID.	225,0000	450,00
103	409965	REANIMADOR MANUAL MATERIAL BALÃO: SILICONE , CAPACIDADE BALÃO: CERCA 500 ML, COMPONENTE 1: MÁSCARA PLÁSTICO RÍGIDO C/ COXIM SILICONE , TIPO VÁLVULA: VÁLVULA UNIDIRECIONAL POP OFF CERCA 40 -	2,00	UNID.	179,0000	358,00



# MUNICÍPIO DE RODEIRO

Praça São Sebastião, 215 - Centro – Rodeiro – MG  
CEP: 36.510-000 CNPJ: 18.128.256/0001-44



		CMH20 , TAMANHOS: INFANTIL (CATMAT: 456413)				
104	410423	REDUCAO PARA MANGUEIRA/MANGOTE COMBATE INCENDIO - TIPO: STORZ; REDUCAO: 2 1/2 POLEGADAS PARA 1 1/2 P POLEGADAS; FINALIDADE: MANGUEIRA;	1,00	UNID.	189,3700	189,37
105	410023	REFRIGERADOR DOMÉSTICO CAPACIDADE: 375 L, VOLTAGEM: 110 V, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: FROST FREE , COR: BRANCA , TIPO: VERTICAL (CATMAT: 463056)	1,00	UNID.	2.684,3300	2.684,33
106	409987	TAMPÃO DE 2 1/2" PARA HIDRANTE	1,00	UNID.	245,0600	245,06
107	409968	TERMÔMETRO TIPO: DIGITAL , FAIXA MEDIÇÃO TEMPERATURA: -196 A 240 °C, MATERIAL: PLÁSTICO , CARACTERÍS TERMÔMETRO TIPO: DIGITAL , FAIXA MEDIÇÃO TEMPERATURA: -196 A 240 °C, MATERIAL: PLÁSTICO , CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: COM SENSOR INCLUSO, COM COMPRIMENTO DE 300MM (CATMAT: 600261)	2,00	UNID.	133,5000	267,00
108	410425	TESOURA DE CORTE/ALICATE PARA VERGALHÃO DE 24 POLEGADAS, CAPACIDADE DE CORTE DE NO MINIMO 8MM	1,00	UNID.	152,9300	152,93
109	409969	TESOURA INSTRUMENTAL MODELO 1: RESGATE , TIPO PONTA: PONTA RETA , CARACTERÍSTICA PONTA: ROMBA HASTE: HASTE ANGULADA , COMPRIMENTO TOTAL: CERCA DE 20 CM, MATERIAL: AÇO INOXIDÁVEL , ESTERILIDADE: ESTERILIZÁVEL(CATMAT: 471655)	2,00	UNID.	25,3300	50,66
110	409971	TOUCA TIPO: BALACLAVA , MATERIAL: MALHA TECIDA COM FIBRA META-ARAMIDA , APLICAÇÃO: EPI , CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: ANTI-CHAMA COM ABERTURA FACIAL (CATMAT: 486439)	15,00	UNID.	134,8900	2.023,35
					<b>TOTAL</b>	<b>128.911,34</b>

1.2 Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, tendo em vista que os padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado.

1.3 A contratação via registro de preços justifica-se pela impossibilidade de prever o quantitativo a ser demandado, bem como da necessidade de aquisições frequentes e parceladas.

1.4 O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto Municipal nº 407/2023.

1.5 O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados da assinatura do instrumento contratual ou equivalente, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

1.6 O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

## 2 - FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1 A presente contratação tem por objetivo o registro de preços para aquisição de itens e equipamentos destinados à execução dos serviços de prevenção e combate a incêndio, bem como ao atendimento a emergências, a serem utilizados pela Brigada Municipal de Rodeiro.

2.2 A necessidade decorre da importância de manter a brigada equipada e apta a atuar em diversas frentes, tanto em ações de caráter preventivo quanto em ocorrências emergenciais, garantindo a segurança da população, do patrimônio público e privado, e do meio ambiente.

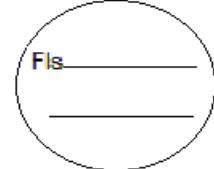
2.3 Os materiais e equipamentos a serem adquiridos atendem a diversas finalidades específicas, tais como:

2.3.1 Materiais de consumo: utilizados no dia a dia da operação e em ações contínuas de prevenção;



# MUNICÍPIO DE RODEIRO

Praça São Sebastião, 215 - Centro – Rodeiro – MG  
CEP: 36.510-000 CNPJ: 18.128.256/0001-44



2.3.2 Itens para combate a incêndios urbanos e florestais: essenciais para o controle e extinção de focos de incêndio, tanto em áreas residenciais quanto em vegetações e zonas rurais;

2.3.3 Equipamentos e acessórios para salvamento e resgate: fundamentais para o socorro a vítimas em situações de risco, como desabamentos, acidentes ou inundações;

2.3.4 Itens administrativos e organizacionais: necessários para o suporte logístico, comunicação, identificação e coordenação das atividades da brigada.

2.4 A aquisição dos referidos itens visa garantir condições operacionais adequadas, reduzir o tempo de resposta às ocorrências, preservar a integridade física dos brigadistas e assegurar o cumprimento das atribuições legais da equipe.

## **3 - DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO SERVIÇO**

3.1 Identificada a necessidade em atender de forma mais eficaz e rápida as necessidades da Secretaria Municipal de Administração, na demanda relacionada ao objeto desta contratação, disponibilizando o serviço discriminado no subitem 1.1 deste Termo de Referência, proporcionando ao Município cumprimento das exigências legais para o funcionamento da brigada municipal no município.

## **4 - REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**

4.1 Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os requisitos exigidos neste tópico.

4.2 A CONTRATADA deve conduzir suas ações em conformidade com os requisitos legais aplicáveis, observando também a legislação ambiental para a prevenção de adversidades ao meio ambiente.

4.3 Os produtos deverão respeitar as normas e os princípios ambientais, minimizando ou mitigando os efeitos dos danos ao meio ambiente, utilizando, sempre que possível e disponível, tecnologias e materiais ecologicamente corretos, bem como promovendo a racionalização de recursos naturais.

4.4 Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

4.5 Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, tendo em vista que pela própria natureza do objeto não é necessário tal exigência.

## **5 - MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO**

5.1 Os locais de entrega estarão contidos nas respectivas OFs.

5.1.1 As entregas deverão ser feitas de segunda-feira a sexta-feira, em horário estipulado no envio da ordem de fornecimento.

5.1.2 As entregas deverão ser realizadas em até 7 (sete) dias após o envio da OF.

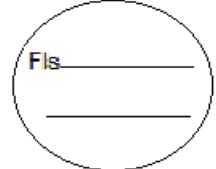
5.2 O prazo de garantia contratual dos bens, é de no mínimo, 12 (doze) meses, ou pelo prazo fornecido pelo fabricante, se superior, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto.

5.3 O contratado deverá fornecer gêneros produzidos de acordo com as normas vigentes, especialmente as sanitárias, de boa qualidade e de excelente aceitação no mercado. Os itens deverão possuir garantia contra não conformidades de fabricação, a contar do recebimento definitivo dos mesmos, sendo esta garantia de sua total responsabilidade, inclusive os custos no que tange o transporte.



# MUNICÍPIO DE RODEIRO

Praça São Sebastião, 215 - Centro – Rodeiro – MG  
CEP: 36.510-000 CNPJ: 18.128.256/0001-44



5.4 O contratado deverá prestar todos os esclarecimentos técnicos que lhe forem solicitados, relacionados com as características dos gêneros fornecidos. O contratado deverá arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do fornecimento dos gêneros, sem qualquer ônus para a municipalidade. O contratado deverá repetir procedimentos às suas próprias custas para correção de falhas verificadas, principalmente na hipótese de aquisição do objeto em desacordo com as condições pactuadas.

5.5 Nos preços cotados deverão estar inclusos todos os insumos que o compõem, tais como as despesas com impostos, taxas, frete, embalagens, seguros e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na aquisição e entrega dos materiais cotados, bem como transporte, custos, estocagem até a entrega total do objeto, testes, leis sociais e tributos.

## 6 - MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2 As comunicações entre o Município e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.3 O Município poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.4 São obrigações do Fornecedor/Detentor da ata de registro de preços:

6.4.1 Fornecer os itens de acordo com o edital e com a proposta.

6.4.2 Manter durante todo o período de vigência da ata de registro de preços as mesmas condições exigidas para habilitação.

6.4.3 Responder pelos prejuízos materiais ou pessoais causados por eventuais danos causados por negligência, imprudência, imperícia ou dolo próprio ou de funcionário da DETENTORA DA ATA.

6.4.4 Arcar com os tributos federais, estaduais ou municipais, que por ventura incidam ou venham a incidir sobre a respectiva ata de registro de preços, bem como os encargos sociais, trabalhista e previdenciários do mesmo.

6.5 São obrigações do Município:

6.5.1 Efetuar os pagamentos na forma estabelecida neste Termo de Referência.

6.5.2 Modificar unilateralmente a ata de registro de preços para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitados os direitos do Licitante.

6.5.3 Aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do contrato.

6.6 A execução do contrato será acompanhada, fiscalizada e gerida conforme segue:

6.6.1 Pela Secretaria Municipal Administração: Cecília Tereza Cação Ferreira e Vitoria Andrade Silva.

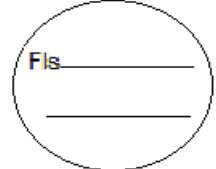
6.7 O fiscal do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração, com anotação no histórico de gerenciamento de todas as ocorrências relacionadas à execução, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

6.8 Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.



# MUNICÍPIO DE RODEIRO

Praça São Sebastião, 215 - Centro – Rodeiro – MG  
CEP: 36.510-000 CNPJ: 18.128.256/0001-44



6.9 O fiscal do contrato informará ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

6.10 No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

6.11 O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

6.12 O gestor de contrato analisará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

6.13 O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração, acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência

6.14 O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

6.15 O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

6.16 O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

## 7 - CRITÉRIOS DE RECEBIMENTO E PAGAMENTO

7.1 Os itens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo fiscal de contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

7.2 Os itens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 02 (dois) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

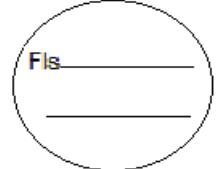
7.3 O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

7.4 O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.



# MUNICÍPIO DE RODEIRO

Praça São Sebastião, 215 - Centro – Rodeiro – MG  
CEP: 36.510-000 CNPJ: 18.128.256/0001-44



7.5 No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontrovertida da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.6 O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

7.7 O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

7.8 Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de quinze dias úteis para fins de liquidação, prorrogáveis por igual período.

7.9 Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

7.9.1 O prazo de validade;

7.9.2 A data da emissão;

7.9.3 Os dados do contrato e do Município;

7.9.4 O período respectivo de execução do contrato;

7.9.5 O valor a pagar; e

7.9.6 Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.10 Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao Município.

7.11 A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal e trabalhista.

7.12 O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa.

7.13 O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.14 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.14.1 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.15 O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

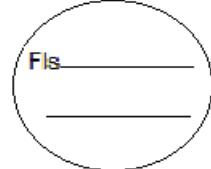
## 8 - FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

8.1 O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO PARA REGISTRO DE PREÇOS, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo menor preço por item.



# MUNICÍPIO DE RODEIRO

Praça São Sebastião, 215 - Centro – Rodeiro – MG  
CEP: 36.510-000 CNPJ: 18.128.256/0001-44



8.2 O fornecimento do objeto será parcelado de acordo com a necessidade da Secretaria demandante.

8.3 Os critérios de habilitação são os elencados no Anexo I – EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO, apêndice a este Termo de Referência.

## 9 - ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1 O custo estimado total da contratação é de R\$ 128.911,34 (cento e vinte e oito mil novecentos e onze reais e trinta e quatro centavos) conforme custos unitários apostos na tabela acima.

9.1 Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos itens, nas seguintes situações:

9.1.1 Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do princípio ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.2 Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

9.1.3 Serão reajustados os preços registrados, respeitada a contagem da anualidade e o índice previsto para a contratação; ou

9.1.4 Poderão ser repactuados, a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

## 10 - ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta das dotações vigentes no orçamento.

10.2 A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes, caso haja prorrogação contratual será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

## 11 - VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

## 12 – DAS AMOSTRAS

12.1. Caso seja necessário, poderá haver solicitação de amostras de quaisquer dos itens constantes do processo, o que ficará a cargo da Secretaria Municipal Requisitante.

12.2. Será desclassificada a empresa licitante que não apresentar a amostra solicitada, ou apresentá-la de forma extemporânea.

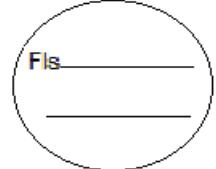
Rodeiro, 14 de novembro de 2025.

IOHANA DE OLIVEIRA NOGUEIRA



# MUNICÍPIO DE RODEIRO

Praça São Sebastião, 215 - Centro – Rodeiro – MG  
CEP: 36.510-000 CNPJ: 18.128.256/0001-44



ANEXO II – EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO	
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 105/2025	PREGÃO ELETRÔNICO COM REGISTRO DE PREÇOS Nº 057/2025
OBJETO: Registro de preços para aquisição de itens e equipamentos destinados à execução dos serviços de prevenção e combate a incêndio, bem como ao atendimento a emergências, a serem utilizados pela brigada municipal de Rodeiro.	

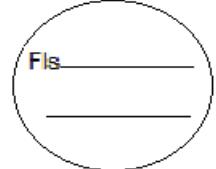
## 1 - HABILITAÇÃO JURÍDICA

- 1.1 Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- 1.2 Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;
- 1.3 Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- 1.4 Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede;
- 1.5 Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- 1.6 Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;
- 1.7 Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971
- 1.8 Sociedade anônima/SA: estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, bem como a ata de eleição e posse vigente de sua diretoria, ambos devidamente arquivados na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede.
- 1.9 Cópia do RG e CPF ou documento equivalente de todos os representantes da licitante.
- 1.10 Certidão Simplificada da Junta Comercial ou Certidão expedida pelo Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, comprovando o enquadramento de ME, EPP, quando for o caso.
- 1.10.1 O licitante enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da Certidão Simplificada da Junta Comercial.
- 1.11 Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou poderão ser substituídos pela alteração consolidada;



# MUNICÍPIO DE RODEIRO

Praça São Sebastião, 215 - Centro – Rodeiro – MG  
CEP: 36.510-000 CNPJ: 18.128.256/0001-44



## 2 - HABILITAÇÃO REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

2.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);

2.2 Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

2.3 Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), mediante apresentação do CRF-FGTS.

2.4 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

2.5 Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal relativo a sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

2.6 Prova de regularidade com a Fazenda Municipal da sede do licitante, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

2.7 Prova de regularidade com a Fazenda Estadual da sede do licitante, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

2.8 Caso o licitante seja considerado isento dos tributos estadual ou municipal relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva da sua sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

2.9 O licitante enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar nº 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

## 3 - HABILITAÇÃO ECONÔMICO - FINANCEIRA

3.1 Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, cuja pesquisa tenha sido realizada com antecedência não superior a 90 (noventa) dias da data prevista realização da sessão do pregão.

## 4 - DEMAIS DOCUMENTOS

4.1 Declaração, conforme ANEXO VI.

4.2 Declaração de Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual, conforme modelo ANEXO VII.

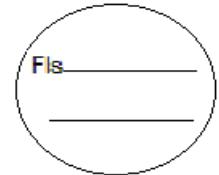
4.2.1 O licitante enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar nº 123, de 2006, estará dispensado da Certidão Simplificada da Junta Comercial.

4.3 Certidão de Consulta Consolidada emitida em até 30 (trinta) dias da abertura da licitação, para verificação, como condição prévia para deferimento da habilitação, quanto ao eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta Consolidada de Pessoa Jurídica realizada por intermédio do Tribunal de Contas da União



## MUNICÍPIO DE RODEIRO

Praça São Sebastião, 215 - Centro – Rodeiro – MG  
CEP: 36.510-000 CNPJ: 18.128.256/0001-44

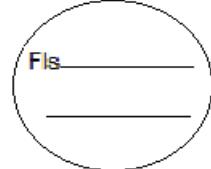


através da URL <https://certidores-apf.apps.tcu.gov.br/>, (Licitantes Inidôneos/TCU; Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade/CNJ; Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas/CGU- União; Cadastro Nacional de Empresas Punidas/CGU-União.



# MUNICÍPIO DE RODEIRO

Praça São Sebastião, 215 - Centro – Rodeiro – MG  
CEP: 36.510-000 CNPJ: 18.128.256/0001-44



ANEXO III – MINUTA DE TERMO DE CONTRATO	
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 105/2025	PREGÃO ELETRÔNICO COM REGISTRO DE PREÇOS Nº 057/2025
OBJETO: Registro de preços para aquisição de itens e equipamentos destinados à execução dos serviços de prevenção e combate a incêndio, bem como ao atendimento a emergências, a serem utilizados pela brigada municipal de Rodeiro.	

## TERMO DE CONTRATO Nº /2025

### CONTRATO DE AQUISIÇÃO ESTIMADA DE ITENS E EQUIPAMENTOS DESTINADOS À EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE PREVENÇÃO E COMBATE A INCÊNDIO

CONTRATO ADMINISTRATIVO, que fazem entre si o MUNICÍPIO DE RODEIRO, pessoa jurídica de direito público, com sede à Praça São Sebastião, nº 215, Centro, CEP: 36.510-000, na cidade de Rodeiro-MG, inscrita no CNPJ sob nº 18.128.256/0001-44, representada neste ato pelo Prefeito Municipal, o Sr. José Carlos Ferreira, Brasileiro, casado, portador da carteira de identidade RG nº MG-4.680.424 – PC/MG, e CPF nº 610.085.406-68, residente e domiciliado na Rua Francisco de Assis Correa, nº 234, Boa Esperança, Rodeiro – MG, CEP 36.510-000, doravante denominado CONTRATANTE, a empresa ----, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº -----, sediado(a) na -----, doravante designado CONTRATADA, neste ato representado(a) por -----, conforme procuração apresentada nos autos ou ato constitutivo em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 057/2025, Processo Licitatório nº 105/2025, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

#### 1 – CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

O objeto do presente instrumento é a Registro de preços para aquisição de itens e equipamentos destinados à execução dos serviços de prevenção e combate a incêndio, bem como ao atendimento a emergências, a serem utilizados pela brigada municipal de Rodeiro.  
( inserir itens após resultado)

Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- 1.2.1 O Termo de Referência;
- 1.2.2 A Proposta da contratada; e
- 1.2.3 Eventuais anexos dos documentos supracitados.

#### 2 – CLÁUSULA SEGUNDA - VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1 O prazo de vigência da contratação é de 12(doze) meses, contados da assinatura do instrumento contratual ou equivalente, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

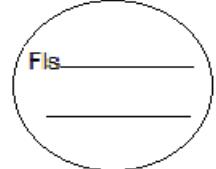
#### 3 – CLÁUSULA TERCEIRA - EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAL

- 3.1 Os locais de entrega estarão contidos nas respectivas OFs.
  - 3.1.1 As entregas deverão ser feitas de segunda-feira a sexta-feira, em horário estipulado no envio da ordem de fornecimento.
  - 3.1.2 As entregas deverão ser realizadas em até 7 (sete) dias após o envio da OF.



# MUNICÍPIO DE RODEIRO

Praça São Sebastião, 215 - Centro – Rodeiro – MG  
CEP: 36.510-000 CNPJ: 18.128.256/0001-44



3.2 O prazo de garantia contratual dos bens, é de no mínimo, 12 (doze) meses, ou pelo prazo fornecido pelo fabricante, se superior, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto.

3.3 O contratado deverá fornecer gêneros produzidos de acordo com as normas vigentes, especialmente as sanitárias, de boa qualidade e de excelente aceitação no mercado. Os itens deverão possuir garantia contra não conformidades de fabricação, a contar do recebimento definitivo dos mesmos, sendo esta garantia de sua total responsabilidade, inclusive os custos no que tange o transporte.

3.4 O contratado deverá prestar todos os esclarecimentos técnicos que lhe forem solicitados, relacionados com as características dos gêneros fornecidos. O contratado deverá arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do fornecimento dos gêneros, sem qualquer ônus para a municipalidade. O contratado deverá repetir procedimentos às suas próprias custas para correção de falhas verificadas, principalmente na hipótese de aquisição do objeto em desacordo com as condições pactuadas.

3.5 Nos preços cotados deverão estar inclusos todos os insumos que o compõem, tais como as despesas com impostos, taxas, frete, embalagens, seguros e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na aquisição e entrega dos materiais cotados, bem como transporte, custos, estocagem até a entrega total do objeto, testes, leis sociais e tributos.

3.6 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

3.7 As comunicações entre o Município e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

3.8 O Município poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

3.9 São obrigações do Fornecedor/Detentor da ata de registro de preços:

3.9.1 Fornecer os itens de acordo com o edital e com a proposta.

3.9.2 Manter durante todo o período de vigência da ata de registro de preços as mesmas condições exigidas para habilitação.

3.9.3 Responder pelos prejuízos materiais ou pessoais causados por eventuais danos causados por negligência, imprudência, imperícia ou dolo próprio ou de funcionário da DETENTORA DA ATA.

3.9.4 Arcar com os tributos federais, estaduais ou municipais, que por ventura incidam ou venham a incidir sobre a respectiva ata de registro de preços, bem como os encargos sociais, trabalhista e previdenciários do mesmo.

3.10 São obrigações do Município:

3.10.1 Efetuar os pagamentos na forma estabelecida neste Termo de Referência.

3.10.2 Modificar unilateralmente a ata de registro de preços para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitados os direitos do Licitante.

3.10.3 Aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do contrato.

3.11 A execução do contrato será acompanhada, fiscalizada e gerida conforme segue:

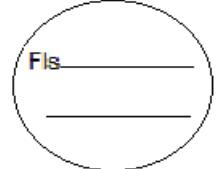
3.11.1 Pela Secretaria Municipal Administração: Cecília Tereza Cação Ferreira e Vitoria Andrade Silva.

3.12 O fiscal do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração, com anotação no histórico de gerenciamento de todas as ocorrências



# MUNICÍPIO DE RODEIRO

Praça São Sebastião, 215 - Centro – Rodeiro – MG  
CEP: 36.510-000 CNPJ: 18.128.256/0001-44



relacionadas à execução, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

3.13 Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

3.14 O fiscal do contrato informará ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

3.15 No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

3.16 O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

3.17 O gestor de contrato analisará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

3.18 O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração, acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência

3.19 O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

3.20 O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

3.21 O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

## 4 – CLÁUSULA QUARTA - SUBCONTRATAÇÃO

4.1 O Contrato, bem como os direitos e obrigações dele decorrentes, não poderá ser subcontratado, cedido ou transferido, total ou parcialmente, nem ser executado em associação da CONTRATADA com terceiros, sem autorização prévia do MUNICÍPIO, por escrito, sob pena de aplicação de sanção, inclusive extinção contratual.

## 5 – CLÁUSULA QUINTA - VALOR

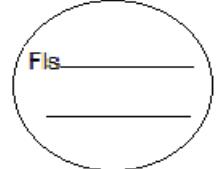
5.1 O valor total da contratação é R\$ -----

5.2 No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.



# MUNICÍPIO DE RODEIRO

Praça São Sebastião, 215 - Centro – Rodeiro – MG  
CEP: 36.510-000 CNPJ: 18.128.256/0001-44



5.3 O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos a contratada dependerão dos serviços efetivamente prestados.

## 6 – CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO

6.1 O pagamento será realizado da seguinte forma:

6.1.1 Após a entrega dos produtos, Recebimento Definitivo, e Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de cinco dias úteis para fins de liquidação, prorrogáveis por igual período.

6.2 O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias contados da finalização da liquidação da despesa, através de depósito bancário indicado pela contratada.

## 7 – CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE

7.1 Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento, em -----

7.2 Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice do INPC, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.3 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

## 8 – CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

8.1 As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do contrato administrativo, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

8.2 Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

8.3 É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

8.4 Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever da contratada eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

8.5 É dever da contratada orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

8.6 A Contratada deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

## 9 – CLÁUSULA NONA - GARANTIA DE EXECUÇÃO

9.1 Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

## 10 – CLÁUSULA DÉCIMA - INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

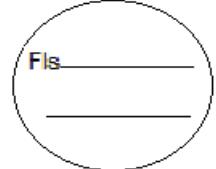
10.1 Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

10.1.1 Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pela pregoeira durante o certame;



# MUNICÍPIO DE RODEIRO

Praça São Sebastião, 215 - Centro – Rodeiro – MG  
CEP: 36.510-000 CNPJ: 18.128.256/0001-44



10.1.2 Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

10.1.2.1 Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

10.1.2.2 Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

10.1.2.3 Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

10.1.2.4 Deixar de apresentar amostra;

10.1.2.5 Apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

10.1.3 Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

10.1.3.1 Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

10.1.4 Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação

10.1.5 Fraudar a licitação

10.1.6 Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

10.1.6.1 Agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

10.1.6.2 Induzir deliberadamente a erro no julgamento;

10.1.6.3 Apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

10.1.7 Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

10.1.8 Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 2013.

10.2 Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

10.2.1 Advertência;

10.2.2 Multa;

10.2.3 Impedimento de licitar e contratar e

10.2.4 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

10.3 Na aplicação das sanções serão considerados:

10.3.1 A natureza e a gravidade da infração cometida.

10.3.2 As peculiaridades do caso concreto

10.3.3 As circunstâncias agravantes ou atenuantes

10.3.4 Os danos que dela provierem para a Administração Pública

10.3.5 A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

10.4 A multa será recolhida em percentual de 1% (um por cento) incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

10.4.1 Para as infrações previstas nos itens 10.1.1, 10.1.2 e 10.1.3, a multa será de 1% (um por cento) do valor do contrato licitado.

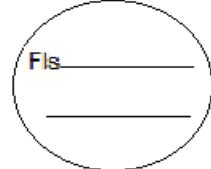
10.4.2 Para as infrações previstas nos itens 10.1.4, 10.1.5, 10.1.6, 10.1.7 e 10.1.8, a multa será de 15% (quinze por cento) do valor do contrato licitado.

10.5 As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.



# MUNICÍPIO DE RODEIRO

Praça São Sebastião, 215 - Centro – Rodeiro – MG  
CEP: 36.510-000 CNPJ: 18.128.256/0001-44



10.6 Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

10.7 A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 10.1.1, 10.1.2 e 10.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Município de Rodeiro, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

10.8 Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 10.1.4, 10.1.5, 10.1.6, 10.1.7 e 10.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 10.1.1, 10.1.2 e 10.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei nº 14.133/2021.

10.9 A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 10.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do Município de Rodeiro.

10.10 A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

10.11 Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

10.12 Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

10.13 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

10.14 A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

## 11 – CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

11.1 O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

11.2 Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência poderá ser prorrogada até a conclusão do objeto.

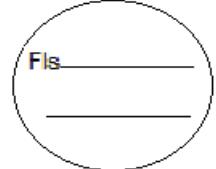
11.3 Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa da contratada:

a) Ficará ela constituída em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas;



# MUNICÍPIO DE RODEIRO

Praça São Sebastião, 215 - Centro – Rodeiro – MG  
CEP: 36.510-000 CNPJ: 18.128.256/0001-44



b) Poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a execução contratual.

11.4 O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

11.4.1 Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

11.4.2 A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

11.4.2.1 Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

11.5 O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

11.5.1 Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

11.5.2 Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

11.5.3 Indenizações e multas.

11.6 A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.7 O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei nº 14.133, de 2021).

## 12 – CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta das dotações vigentes no orçamento.

12.2 A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes, caso haja prorrogação contratual será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

## 13 – CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS CASOS OMISSOS

13.1 Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

## 14 – CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - ALTERAÇÕES

14.1 Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

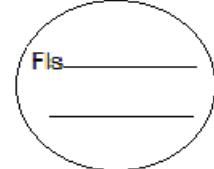
14.2 A contratada é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.3 As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização



# MUNICÍPIO DE RODEIRO

Praça São Sebastião, 215 - Centro – Rodeiro – MG  
CEP: 36.510-000 CNPJ: 18.128.256/0001-44



do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

14.4 Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

## 15 – CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - PUBLICAÇÃO

15.1 O CONTRATANTE deverá promover a publicação do presente termo de contrato, obedecendo aos prazos previstos e estabelecidos pela Lei nº 14.133/21.

## 16 – CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - FORO

16.1 Fica eleito o Foro da Comarca de Ubá - MG, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

E por se acharem justos e acordados, firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só efeito na presença de 02 (duas) testemunhas.

Rodeiro, -----.

---

José Carlos Ferreira  
Prefeito Municipal

---

Contratada

Testemunhas:

1 \_\_\_\_\_

CPF:

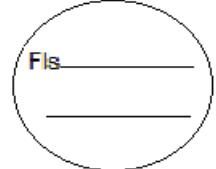
2 \_\_\_\_\_

CPF:



# MUNICÍPIO DE RODEIRO

Praça São Sebastião, 215 - Centro – Rodeiro – MG  
CEP: 36.510-000 CNPJ: 18.128.256/0001-44



ANEXO IV – MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS	
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 105/2025	PREGÃO ELETRÔNICO COM REGISTRO DE PREÇOS Nº 057/2025
OBJETO: Registro de preços para aquisição de itens e equipamentos destinados à execução dos serviços de prevenção e combate a incêndio, bem como ao atendimento a emergências, a serem utilizados pela brigada municipal de Rodeiro.	

## ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº ...../2025

o MUNICÍPIO DE RODEIRO, pessoa jurídica de direito público, com sede à Praça São Sebastião, nº 215, Centro, CEP: 36.510-000, na cidade de Rodeiro-MG, inscrita no CNPJ sob nº 18.128.256/0001-44, representada neste ato pelo Prefeito Municipal, o Sr. José Carlos Ferreira, Brasileiro, casado, portador da carteira de identidade RG nº MG-4.680.424 – PC/MG, e CPF nº 610.085.406-68, residente e domiciliado na Rua Francisco de Assis Correa, nº 234, Boa Esperança, Rodeiro – MG, CEP 36.510-000, doravante denominado, considerando o julgamento da licitação na modalidade de Pregão, na forma eletrônica, para Registro de Preços nº 057/2025, publicada no diário oficial na data de ..... de ...../...../202....., Processo Licitatório nº 105/2025, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto Municipal nº 407/2023 e em conformidade com as disposições a seguir:

### DETENTORA DA ATA:

#### 1 - DO OBJETO

1.1 A presente Ata tem por objeto o Registro de preços para aquisição de itens e equipamentos destinados à execução dos serviços de prevenção e combate a incêndio, bem como ao atendimento a emergências, a serem utilizados pela brigada municipal de Rodeiro.

#### 2 - DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1 O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:  
(incluir planilha após resultado)

2.2 A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços, caso tenha, consta como anexo a esta Ata.

#### 3 - ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1 O órgão gerenciador será a Secretaria Municipal Administração.

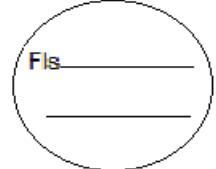
#### 4 - DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1 Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir



# MUNICÍPIO DE RODEIRO

Praça São Sebastião, 215 - Centro – Rodeiro – MG  
CEP: 36.510-000 CNPJ: 18.128.256/0001-44



à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

4.1.1 Apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

4.1.2 Demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

4.1.3 Consulta e aceitação prévias do Município e do fornecedor.

4.2 A autorização do Município será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

4.2.1 O Município de Rodeiro, poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

4.3 Após a autorização do Município de Rodeiro, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência desta ata.

4.4 O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo Município de Rodeiro, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

4.5 O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

4.6 As aquisições adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens deste instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

4.7 O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

4.8 A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.9 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

## 5 - VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1 A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contada da sua assinatura, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1 O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

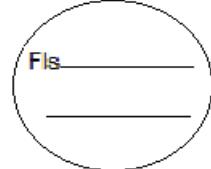
5.1.2 Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2 A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo Município de Rodeiro por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de



# MUNICÍPIO DE RODEIRO

Praça São Sebastião, 215 - Centro – Rodeiro – MG  
CEP: 36.510-000 CNPJ: 18.128.256/0001-44



despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1 O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3 Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4 Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1 Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, sendo que o licitante não poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;

5.4.2 Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.4.2.1 Aceitarem cotar os itens com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.2.2 Mantiverem sua proposta original.

5.4.3 Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes registrados na ata.

5.5 O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6 Para fins da ordem de classificação, os licitantes que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7 A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 Somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.7.1 Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital e

5.7.2 Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

5.8 O preço registrado com indicação dos licitantes será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.9 Após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.9.1 O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.10 A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital ou manual .

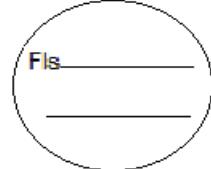
5.11 Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos neste edital, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.12 Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:



# MUNICÍPIO DE RODEIRO

Praça São Sebastião, 215 - Centro – Rodeiro – MG  
CEP: 36.510-000 CNPJ: 18.128.256/0001-44



5.12.1 Convocar para negociação os demais licitantes remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.12.2 Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.13 A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

## 6 - ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1 Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, nas seguintes situações:

6.1.1 Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do princípio ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2 Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3 Na hipótese de reajuste, conforme previsto no Edital, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.3.1 No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

## 7 - NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1 Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o Município de Rodeiro convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1 Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2 Na hipótese prevista no item anterior, o Município convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3 Se não obtiver êxito nas negociações, o Município de Rodeiro procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

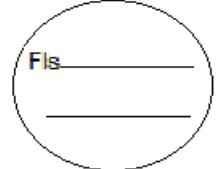
7.1.4 Na hipótese de redução do preço registrado, o Município comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2 Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao



# MUNICÍPIO DE RODEIRO

Praça São Sebastião, 215 - Centro – Rodeiro – MG  
CEP: 36.510-000 CNPJ: 18.128.256/0001-44



fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1 Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória e a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2 Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo Município de Rodeiro e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3 Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4 Se não obtiver êxito nas negociações, o Município procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5 Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o Município de Rodeiro atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6 O Município de Rodeiro comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

## 8 - REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1 As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

8.2 O remanejamento somente poderá ser feito:

8.2.1 De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

8.2.2 De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

8.3 O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.4 Competirá ao Município de Rodeiro autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuênciam do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

## 9 - CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1 O registro do fornecedor será cancelado pelo Município de Rodeiro, quando o fornecedor:

9.1.1 Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

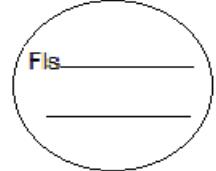
9.1.2 Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3 Não aceitar manter seu preço registrado ou



# MUNICÍPIO DE RODEIRO

Praça São Sebastião, 215 - Centro – Rodeiro – MG  
CEP: 36.510-000 CNPJ: 18.128.256/0001-44



9.1.4 Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.4.1 Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o Município de Rodeiro poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2 O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do Município de Rodeiro, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3 Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o Município de Rodeiro poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4 O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo Município de Rodeiro, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1 Por razão de interesse público;

9.4.2 A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3 Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado.

## 10 - DAS PENALIDADES

10.1 O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

10.1.1 As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.2 É da competência do Município de Rodeiro a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

10.3 O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

## 11 - CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

11.1 As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão da ata de registro de preços, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

11.2 Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

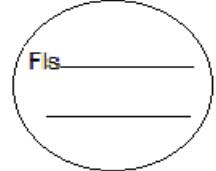
11.3 É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

11.4 Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever da contratada eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do



# MUNICÍPIO DE RODEIRO

Praça São Sebastião, 215 - Centro – Rodeiro – MG  
CEP: 36.510-000 CNPJ: 18.128.256/0001-44



cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

11.5 É dever da contratada orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

## 12 - CONDIÇÕES GERAIS

12.1 As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para prestação de serviços e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Edital e Termo de Referência.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes, na presença das testemunhas abaixo.

Rodeiro/MG, \_\_\_\_ de \_\_\_\_ 2025.

---

José Carlos Ferreira  
Prefeito Municipal

---

Detentor

## TESTEMUNHAS:

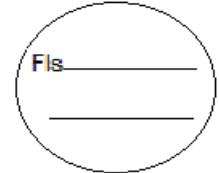
1 \_\_\_\_\_  
CPF:

2 \_\_\_\_\_  
CPF:



## MUNICÍPIO DE RODEIRO

Praça São Sebastião, 215 - Centro – Rodeiro – MG  
CEP: 36.510-000 CNPJ: 18.128.256/0001-44



Anexo

Cadastro Reserva

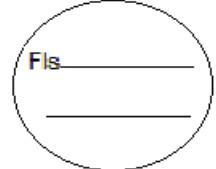
Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que aceitaram cotar os itens com preços iguais ao adjudicatário:  
(Colocar fornecedores e itens)

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que mantiveram sua proposta original:  
(Colocar fornecedores e itens)



# MUNICÍPIO DE RODEIRO

Praça São Sebastião, 215 - Centro – Rodeiro – MG  
CEP: 36.510-000 CNPJ: 18.128.256/0001-44



ANEXO V – MODELO DE PROPOSTA	
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 105/2025	PREGÃO ELETRÔNICO COM REGISTRO DE PREÇOS Nº 057/2025
OBJETO: Registro de preços para aquisição de itens e equipamentos destinados à execução dos serviços de prevenção e combate a incêndio, bem como ao atendimento a emergências, a serem utilizados pela brigada municipal de Rodeiro.	

## PROPOSTA DE PREÇOS

(Modelo que pode ser preenchido pelo licitante como sua proposta)

RAZÃO SOCIAL/NOME

CNPJ /CPF

ENDEREÇO

COMPLETO

TELEFONE

E-MAIL

Local, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2025.

Ref.Pregão Eletrônico Nº 057/2025 – Processo Licitatório Nº 105/2025.

Prezados Senhores,

Apresentamos e submetemos à apreciação de V. Sra. Nossa proposta de preços ao objeto do Pregão Eletrônico em epígrafe, tendo como referência o dia, mês e ano acima consignados.

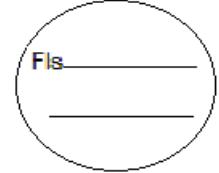
ITEM	CÓDIGO	DESCRÍÇÃO	QTDE	UND	MARCA/MODELO	VLR.UNITÁRIO	VLR.TOTAL

- Declaramos que nos preços propostos encontram-se incluídos todos os custos e despesas, tributos, encargos sociais, frete até o destino, carga e descarga e quaisquer outros ônus que porventura possam recair conforme objeto da presente licitação, bem como os descontos porventura concedidos;
- Declaramos que o objeto ofertado atende todas as especificações exigidas no ANEXO I e da legislação aplicável ao caso, incluindo todas as licenças e autorizações necessárias.
- Declaramos que a proposta comprehende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega da proposta.
- Declaramos que o prazo de validade da presente proposta \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_) dias da data estipulada para sua apresentação não inferior a 60 (Sessenta) dias.



## MUNICÍPIO DE RODEIRO

Praça São Sebastião, 215 - Centro – Rodeiro – MG  
CEP: 36.510-000 CNPJ: 18.128.256/0001-44



- Declaro que, o responsável pela assinatura do termo de Contrato é o Sr (a) \_\_\_\_\_ portador (a) do CPF nº \_\_\_\_\_ e RG nº \_\_\_\_\_.

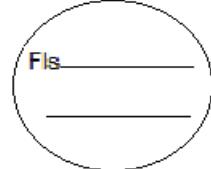
Local e data.

*(NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA)  
(ENDEREÇO, SE INEXISTENTE NO PAPEL TIMBRADO)*



# MUNICÍPIO DE RODEIRO

Praça São Sebastião, 215 - Centro – Rodeiro – MG  
CEP: 36.510-000 CNPJ: 18.128.256/0001-44



ANEXO VI – MODELO DE DECLARAÇÃO	
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 105/2025	PREGÃO ELETRÔNICO COM REGISTRO DE PREÇOS Nº 057/2025
OBJETO: Registro de preços para aquisição de itens e equipamentos destinados à execução dos serviços de prevenção e combate a incêndio, bem como ao atendimento a emergências, a serem utilizados pela brigada municipal de Rodeiro.	

## DECLARAÇÃO

A Empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, sediada na \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a) \_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, DECLARA:

1. Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos, cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
2. Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
3. Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

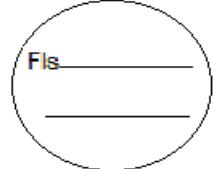
Local e data.

(*NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA*)  
(*ENDEREÇO, SE INEXISTENTE NO PAPEL TIMBRADO*)



# MUNICÍPIO DE RODEIRO

Praça São Sebastião, 215 - Centro – Rodeiro – MG  
CEP: 36.510-000 CNPJ: 18.128.256/0001-44



ANEXO VII – MODELO DE DECLARAÇÃO	
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 105/2025	PREGÃO ELETRÔNICO COM REGISTRO DE PREÇOS Nº 057/2025
OBJETO: Registro de preços para aquisição de itens e equipamentos destinados à execução dos serviços de prevenção e combate a incêndio, bem como ao atendimento a emergências, a serem utilizados pela brigada municipal de Rodeiro.	

## DECLARAÇÃO

A Empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, sediada na \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a) \_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, DECLARA, sob as penas da lei, que se enquadra como Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Micro empreendedor Individual nos termos do art. 3º da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, estando apta a fruir dos benefícios e vantagens legalmente instituídas nos art. 42 a 49 e por não se enquadrar em nenhuma das vedações legais impostas pelo § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006.

Declara ainda que no ano-calendário de realização desta licitação, esta empresa não celebrou contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolam a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, me responsabilizando pele observância desse limite.

Local e data.

(NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA)  
(ENDERECO, SE INEXISTENTE NO PAPEL TIMBRADO)